



ANAIS DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR

Vol. XV (2014)

ISSN 0874-9671 (impresso/print)

ISSN 2795-4455 (electrónico/online)

Homepage: <https://revistas.rcaap.pt/aham>

Comunicação política e fiscalidade: a Bahia e a Coroa no século XVII

Thiago Nascimento Krause 

Como Citar | How to Cite

Krause, Thiago Nascimento. 2014. «Comunicação política e fiscalidade: a Bahia e a Coroa no século XVII». *Anais de História de Além-Mar* XV: 337-372. <https://doi.org/10.57759/aham2014.36978>.

Editor | Publisher

CHAM – Centro de Humanidades | CHAM – Centre for the Humanities
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Universidade NOVA de Lisboa | Universidade dos Açores
Av.^a de Berna, 26-C | 1069-061 Lisboa, Portugal
<http://www.cham.fcsh.unl.pt>

Copyright

© O(s) Autor(es), 2014. Esta é uma publicação de acesso aberto, distribuída nos termos da Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt>), que permite o uso, distribuição e reprodução sem restrições em qualquer meio, desde que o trabalho original seja devidamente citado.

© The Author(s), 2014. This is a work distributed under the terms of the Creative Commons Attribution 4.0 International License (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted reuse, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.



As afirmações proferidas e os direitos de utilização das imagens são da inteira responsabilidade do(s) autor(es).
The statements made and the rights to use the images are the sole responsibility of the author(s).

Comunicação política e fiscalidade: a Bahia e a Coroa no século XVII*

Thiago Nascimento Krause**

Anais de História de Além-Mar XV (2014): 337-372. ISSN 0874-9671

Resumo

Ao longo do Seiscentos o Brasil transformou-se na mais importante possessão ultramarina portuguesa. Neste artigo, demonstro que a comunicação política entre a Coroa e as elites baianas se intensificou durante o século XVII; apresento as características gerais dessa relação e analiso a principal temática dessa correspondência transatlântica: os donativos que ficavam sob responsabilidade da municipalidade. Se a Coroa era capaz de impor contribuições pesadas sobre as localidades, dependia das Câmaras para receber ao menos parte dos valores desejados, de modo que as elites locais se fortaleciam ao colaborarem com o centro e, ao mesmo tempo, impunham limites a sua atuação.

Palavras-chave: comunicação política, Coroa, donativos, elites, império ultramarino.

Abstract

During the seventeenth-century, Brazil became the most important Portuguese overseas possession. In this article, I intend to show how the political communication between the Portuguese and Bahian elites grew stronger throughout the century. I also delineate the main characteristics of this relationship and analyze its main theme: the donatives ("voluntary contributions"), which were managed by the City Council. The Crown was able to impose a higher fiscal burden on the localities, but depended on the local elites to actually collect the money. Therefore, the Bahian elites strengthened their local power through their collaboration with the Portuguese monarchy and, at the same time, set limits to the Crown's power in their territory.

Keywords: political communication, Crown, donatives, elites, overseas empire.

* Agradeço as críticas e sugestões de Mariana Guglielmo, João Fragoso, Ronald Raminelli, Nuno Monteiro, Pedro Cardim, Roberto Guedes, Antônio Castro Nunes, assim como dos pareceristas anônimos.

** Escola Superior de Ciências Sociais, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro.
E-mail: thiagokrause@gmail.com

Comunicação política e fiscalidade: a Bahia e a Coroa no século XVII

Thiago Nascimento Krause

Introdução

O império ultramarino português na Época Moderna caracterizou-se por sua fragmentação e complexidade, mostrando-se capaz de conciliar tendências aparentemente contraditórias, como a formação e reiteração de vigorosas elites locais e a «centralidade do centro» da Coroa, isto é, sua posição focal no Império como o polo a que todas as elites se reportavam. Dessa maneira, o que garantia o «equilíbrio dos poderes no Império» era o «fato de as distintas instâncias, e as respectivas elites, mutuamente se tutelarem e manterem vínculos de comunicação com o centro»¹.

Nesse sentido, muito já se escreveu sobre as «cadeias de papel» que ligavam os funcionários ultramarinos às distantes Coroas ibéricas, pois as cartas que atravessavam o Atlântico conectavam o monarca aos tentáculos da administração periférica régia no ultramar², transmitindo conhecimento, informações, conselhos e ordens, possibilitando o funcionamento de formações políticas tão inovadoras como os impérios ultramarinos europeus da Época Moderna.

Também se tem enfatizado a importância da comunicação entre os vassallos americanos e os reis portugueses, especialmente através das Câmaras Municipais, o principal órgão político do poder local no Império luso. Replacava-se, assim, ainda que em escala distinta, o mesmo padrão encontrado no Reino, em que as municipalidades eram capazes de estabelecer negociações com a Coroa sobre diversos pontos políticos e econômicos fundamentais, pois

1 Nuno G. MONTEIRO, «Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII» in João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouvêa (orgs.), *O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI–XVIII)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001, p. 283, nota 54.

2 Cf. John H. ELLIOTT, «A Espanha e a América nos séculos XVI e XVII» in Leslie Bethel (ed.), *História da América Latina*, Vol. I, São Paulo, EDUSP/Fundação Alexandre de Gusmão, 1997, p. 287. Para o caso luso-brasileiro, cf. António Manuel HESPAÑHA, *As Vésperas do Leviathan: Instituições e poder político, Portugal – séc. XVII*, Coimbra, Almedina, 1994, p. 291; Marília Nogueira dos SANTOS, «A escrita do império: notas para uma reflexão sobre o papel da correspondência no império português» in Laura de Mello e Souza, Júnia Furtado e Maria Fernanda Bicalho (orgs.), *O Governo dos Povos*, São Paulo, Alameda, 2009, pp. 171–92.

constituíam-se na outra ponta, ainda que fragmentada, do espaço político lusitano, devido à inexistência de poderes políticos intermédios³.

O objetivo desse artigo é estudar a comunicação política entre Salvador, capital do Estado do Brasil, e a Coroa lusitana ao longo do século XVII. Trata-se, portanto, de analisar exaustivamente um tipo de fonte largamente utilizado pelos historiadores, mas de forma geralmente assistemática: cartas da Câmara, consultas e missivas régias, numa pesquisa de cariz explicitamente institucional, pois fontes que permitam uma análise da comunicação informal, como cartas pessoais, são escassas⁴. Devido à multiplicidade de temáticas abordadas nessa correspondência, optei por realizar uma apresentação geral e, posteriormente, analisar a principal questão política a cruzar o Atlântico: a tributação, especialmente os donativos sob responsabilidade da Câmara.

O objetivo é aceder, da forma mais direta possível, à relação política entre Coroa e conquistas em um caso concreto e relevante, pois a correspondência camarária era a principal forma de contato coletivo entre as localidades (representadas, claro, por suas elites) e o centro político. Procuro demonstrar como essa correspondência constitui-se como um importante fluxo de informações e, principalmente, interesses, potencializando a influência das elites locais sobre as políticas que lhes interessavam, ao mesmo tempo que lhes limitavam sua margem de arbítrio, ao exigir que dessem conta de suas ações ao centro. Em última instância, contribuía para a própria coesão da monarquia, ao reforçar os laços que uniam as duas margens do Atlântico, constituindo-se em um elemento constituinte do Império ao reforçar constantemente a comunidade política da monarquia portuguesa⁵.

Na maior parte do período que estamos estudando, a instituição mais importante para o estudo da comunicação política é o Conselho Ultramarino, criado em 1643. Único entre os diversos conselhos régios, pois deveria centralizar um grande número de atribuições distintas referentes ao ultramar, seu

3 Cf. Charles R. BOXER, *Portuguese Society in the Tropics: The Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia, and Luanda, 1510–1800*, Madison/Milwaukee, University of Madison Press, 1965; e Maria Fernanda BICALHO, «As câmaras ultramarinas e o governo do Império» in João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouvêa (orgs.), *O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI–XVIII)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001, pp. 189–221. Para o espaço europeu, cf. as sínteses já clássicas de Joaquim Romero MAGALHÃES e Maria Helena da Cruz COELHO, *O Poder Concelhio: Das origens às cortes constituintes. Notas de História Social*, [2.^a ed. rev.], Coimbra, CEFA, 2008, pp. 45–54; e Nuno Gonçalo MONTEIRO, «Os poderes locais no Antigo Regime» in César Oliveira (dir.), *História dos Municípios e do Poder Local: Dos finais da Idade Média à União Europeia*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 101–2, 113–36 e 162–5.

4 Para um cuidadoso estudo nesse sentido, cf. Filippo DE VIVO, *Information and Communication in Venice: Rethinking Early Modern Politics*, Oxford, Oxford University Press, 2007.

5 Arndt BRENDECKE, *Império e información: funciones del saber en el dominio colonial español*, Madrid/Frankfurt, Iberoamericana/Vervuert, 2012, pp. 23–8, 75, 289–90 e 486–92; Kenneth J. BANKS, *Chasing Empire across the Sea: Communications and the State in the French Atlantic, 1713–1763*, Montreal, McGill Queen's University Press, 2002, pp. 5 e 11.

poder foi limitado pela perda de jurisdições para outros tribunais. Tornou-se então apenas um dos polos de deliberação sobre a condução da guerra nas conquistas, mas conseguiu revigorar e redefinir as redes de comunicação com parte das elites ultramarinas — indispensáveis para a condução da guerra de Restauração — através das Câmaras Municipais, praticamente monopolizando o diálogo com o ultramar (antes disperso entre os vários conselhos, especialmente o Desembargo do Paço e o Conselho da Fazenda) e «persistindo no discurso dos merecimentos dos vassalos das Conquistas, e na necessidade de atender suas representações», no dizer de Edval de Souza Barros⁶.

A construção de comparações com outros impérios atlânticos seria importante. Entretanto, a historiografia sobre as elites hispano e anglo-americanas tem se focado nos conflitos políticos locais, na estrutura e funcionamento de suas instituições políticas e nas características socioeconômicas dos grupos dominantes, sem realizar análises detalhadas da comunicação política com os respectivos centros imperiais⁷.

Mesmo assim, é possível inferir que a comunicação política através das assembleias locais não foi muito significativa na América inglesa continental⁸, embora possivelmente tenha tido uma importância maior no Caribe. No geral, a monarquia inglesa privilegiou a comunicação com os governadores, diferentemente da América ibérica⁹. Por outro lado, o Império Britânico parece ter se caracterizado, a partir da primeira metade do Setecentos, por uma comunicação transatlântica não institucional excepcionalmente intensa, baseada em uma elevada circulação de cartas particulares e jornais entre o Velho e o Novo Mundo¹⁰. Mesmo na América espanhola, o enfraquecimento dos *cabildos* no século XVII e a possibilidade de participação das elites locais na administração periférica da Coroa provavelmente reduziu a importância da

6 Edval de Souza BARROS, «Negócios de Tanta Importância»: *O Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra no Atlântico e no Índico (1643–1661)*, tese de doutorado, Rio de Janeiro, PPGHIS/UFRJ, 2004, p. 345. Há edição portuguesa (Lisboa, CHAM, 2008), a qual infelizmente não pude consultar. Cf. também Miguel Dantas da CRUZ, *O Conselho Ultramarino e a Administração Militar do Brasil (da Restauração ao Pombalismo): Política, finanças e burocracia*, tese de doutorado, Lisboa, ISCTE, 2013, pp. 1–51 e 93–192.

7 O melhor ponto de partida, porém, é John H. ELLIOTT, *Empires of the Atlantic World: Britain and Spain in America, 1492–1830*, New Haven, Yale University Press, 2007, pp. 117–52.

8 Cf., por todos, Warren M. BILLINGS, *A Little Parliament: The Virginia General Assembly in the Seventeenth Century*, Richmond, Library of Virginia, 2007.

9 Richard J. ROSS, «Legal Communications and Imperial Governance: British North America and Spanish America Compared» in Christopher Tomlins e Michael Grossberg (eds.), *Cambridge History of Law in America*, Vol. I, Cambridge, Cambridge University Press, 2008, pp. 114–8.

10 Cf. o estudo seminal de Ian K. STEELE, *The English Atlantic, 1675–1740: An Exploration of Communication and Community*, Oxford, Oxford University Press, 1986, pp. 132–67.

comunicação política através das instituições representativas locais¹¹ — ainda que a comunicação continuasse a ser profundamente plural, garantindo-se a diversos tipos de agentes a possibilidade de estabelecer contato com o centro político¹².

A Cabeça do Estado do Brasil

Como única municipalidade da capitania da Bahia, a Câmara de Salvador exercia jurisdição sobre toda a região e mesmo nas capitanias anexas, onde havia apenas as vilas relativamente pouco importantes de Porto Seguro (1535), na capitania homônima, Ilhéus (1536), Santo Amaro (1538), Cairu, Camamu e Boipeba (1565), em Ilhéus e São Cristóvão (1590), em Sergipe. Apenas no final do Seiscentos foram fundadas vilas no Recôncavo: Jaguaripe (1697), Cachoeira e São Francisco da Barra do Sergipe do Conde (1698), reduzindo a jurisdição do Senado soteropolitano — mas sem ameaçar sua posição dominante na região.

Durante quase todo o século XVII, portanto, a Câmara de Salvador falava em nome da mais rica região açucareira da América portuguesa, e, sendo um «concelho de grande extensão territorial, possuía estrutura político-administrativa e características semelhantes aos mais importantes municípios portugueses do Antigo Regime»¹³. Assim sendo, eventualmente se referia a si mesma e era referida como «Câmara da Bahia», mesmo porque Salvador também era geralmente chamada de «Cidade da Bahia». O município soteropolitano diferenciava-se, assim, de Olinda e Rio de Janeiro, que, apesar de sua indiscutível preeminência regional, conviviam com algumas Câmaras menos importantes na mesma capitania¹⁴.

A cidade era também, desde 1549, sede do Governo-Geral. Entretanto, até 1630, os governadores-gerais em diversos momentos preferiram residir em Pernambuco, mesmo contra as determinações régias, situação que só se alterou após a recuperação da expulsão dos invasores flamengos de Salvador em 1625 e a chegada do novo governador-geral Diogo Luís de Oliveira, quando se completou a institucionalização do Estado do Brasil, reforçando-se o

11 Ronald RAMINELLI, «A Monarquia Católica e os Poderes Locais do Novo Mundo» in Ronald Raminelli e Cecília Azevedo (orgs.), *História das Américas: Novas perspectivas*, Rio de Janeiro, FGV, 2011, pp. 29–54.

12 R. J. Ross, art. cit., pp. 115–8.

13 Avanete Pereira de SOUSA, *A Bahia no Século XVIII: Poder político local e atividades econômicas*, São Paulo, Alameda, 2012, p. 58.

14 Sobre o caráter regional da Câmara de Olinda: Evaldo Cabral de MELLO, *A Fronda dos Mazombos: âNobres contra mascates, Pernambuco, 1666–1715*, São Paulo, Ed. 34, 2003, p. 78.

caráter militar do Governo-Geral e a organização da administração periférica da Coroa¹⁵, presente em maior escala nesta capitania que no restante da América portuguesa.

Assim, além da importância da capitania, o próprio *status* de capital do Estado do Brasil (personificado na figura do governador-geral), «como coração no meio do corpo»¹⁶, lhe conferia certo prestígio político na relação com a Coroa, tanto na perspectiva dos camaristas quanto do Conselho Ultramarino. Se a capitania inevitavelmente assumia uma posição política destacada graças à figura de seu governador-geral (ou vice-rei, nos governos do Marquês de Montalvão e do Conde de Óbidos)¹⁷, é possível pensar que ao menos parte desse estatuto transmitia-se à câmara: o reforço da administração periférica implicaria, portanto, a elevação da estatura política do poder local.

Essa posição destacada manifestava-se especialmente em momentos excepcionais, como quando da aclamação de D. João IV: imediatamente após o recebimento da notícia da Restauração em 15 de fevereiro de 1641¹⁸ foram enviadas cartas para as «Capitanias do Sul» conclamando-as a aderirem à Restauração portuguesa, antes mesmo da resposta enviada ao monarca¹⁹ — reproduzindo, sem saber, o que a Câmara do Porto havia feito dois meses antes no Norte de Portugal²⁰:

pedimos a Vossas Mercês com a confiança de ser esta terra Cabeça deste Estado que sigamos o mesmo estilo que no Reino se usou, sendo tão geral a conformidade e conhecimento do Rei no que em nenhuma parte foi necessária violência para com isto ter todo este Estado merecimento e confiança para esperar d'El-Rey nosso as mercês que de sua grandeza e amor paternal de verdadeiro Rei e Senhor nos assegura²¹.

15 Guida MARQUES, *L'Invention du Brésil entre deux monarchies: gouvernement et pratiques politiques de l'Amérique portugaise dans l'union ibérique (1580–1640)*, tese de doutorado, Paris, École des hautes études en sciences sociales, 2009, pp. 209–55.

16 Para a metáfora de Frei Vicente do Salvador (1627) e uma análise da capitalidade soteropolitana, cf., Pedro PUNTONI, ««Como coração no meio do corpo»: Salvador, capital do Estado do Brasil» in L. M. Souza, J. Furtado e M. F. Bicalho (orgs.), op. cit., pp. 371–87.

17 Para um paralelo, cf. Catarina Madeira dos SANTOS, «Los virreyes del Estado de la India en la formación del imaginário imperial português» in Pedro Cardim e Juan-Luis Palos (eds.), *El mundo de los virreyes en las monarquías de España y Portugal*, Madrid/Frankfurt, Iberoamericana/Vervuert, 2012, pp. 71–118.

18 Documentos Históricos do Arquivo Municipal [DHAM], *Atas da Câmara*, Vol. II («1641–9»). Salvador: Prefeitura Municipal, 1949, p. 9.

19 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I («1638–73»), Salvador, Prefeitura Municipal, 1951, pp. 13–4.

20 Francisco Ribeiro da SILVA, «A cidade do Porto e a Restauração», *Revista da Faculdade de Letras, História*, II série, Vol. XI, 1994, pp. 193–4.

21 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I, pp. 12–3.

Entretanto, não há um esforço continuado da Câmara de Salvador de representar o Brasil inteiro: seu *status* de «cabeça do Estado do Brasil» é invocado principalmente como argumento para justificar a demanda por privilégios. Um exemplo desta estratégia discursiva pode ser visto quando os camaristas pediram os privilégios da Cidade do Porto, já concedidos a São Luís do Maranhão, sendo «justo que os tenha também a Câmara da Bahia como a cabeça de todo o Estado do Brasil»²²; outro, quando requerem, em 1673, a mudança de seu lugar nas Cortes para o mais prestigioso primeiro banco, onde Goa já estava localizada²³. Embora o Conselho Ultramarino repetidamente louvasse a lealdade e os méritos dos vassalos baianos no serviço ao monarca «a custa de suas vidas e fazendas»²⁴, raramente enfatiza sua capitalidade²⁵.

Mesmo assim, a eficácia dessa representação simbólica pode ser vista quando, após uma representação de Frei Mateus de São Francisco, em 1653, para que fosse concedido ao Estado do Brasil representação nas Cortes, D. João IV resolve que «a cidade da Bahia, metrópole do Estado do Brasil, pode mandar procuradores às Cortes»²⁶. O que é mais notável é o fato de que Frei Mateus (cujas boas relações com a elite soteropolitana são perceptíveis por uma carta de 1650, em que os camaristas o elogiam e pedem para que ele seja nomeado bispo do Brasil²⁷) enfatizou em seu memorial os serviços de Pernambuco, sem mencionar a Bahia, mas ainda assim foi esta a escolhida, mesmo sem qualquer pedido nesse sentido por parte da Câmara — um relevante indicador do reconhecimento de sua importância pela monarquia portuguesa.

É de se destacar a singularidade dessa honraria. Salvador foi a segunda municipalidade ultramarina a obter o direito de representação institucional num Parlamento europeu, após Goa, capital do Estado da Índia²⁸, que obteve esta mercê em 1645, quando o procurador da Coroa sugeriu que Salvador deveria representar o Brasil nas Cortes²⁹. Décadas depois chegou a vez de São Luís, capital do Estado do Maranhão e Grão-Pará, provavelmente antes por iniciativa do centro político do que por um pedido seu. A capitalidade

22 Arquivo Histórico Ultramarino [AHU], BA-LF, cx. 10, doc. 1176 (Consulta do Conselho Ultramarino, 3 de março de 1646).

23 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I, pp. 118–9.

24 AHU, *Consultas Mistas*, Cód. 16, fl. 104v-105 (Consulta do Conselho Ultramarino, 6 de fevereiro de 1664), para citar um dentre muitos exemplos.

25 Embora o faça uma vez para demandar que contribuísse para a defesa de outras Capitâneas, «porque como cabeça daquele corpo deve acudir às mais partes dele»: Documentos Históricos da Biblioteca Nacional (DHBN), Vol. 89 («Consultas do Conselho Ultramarino, Bahia, 1683–95»), Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1950, p. 264.

26 AHU, BA-LF, cx. 12, doc. 1527 (Consulta do Conselho Ultramarino, 25 de agosto de 1653).

27 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I, pp. 28–9.

28 Cf. Catarina Madeira dos SANTOS, «Entre Velha Goa e Panguim: A capital do Estado da Índia e as reformulações da política ultramarina», *Revista Militar*, Vol. 51, 1999, pp. 119–57.

29 AHU, BA-LF, cx. 10, doc. 1176.

constituiu-se, assim, no elemento unificador que explica a concessão da representação em Cortes destas três cidades, para que estes Estados pudessem ser representados através de suas cabeças³⁰.

Na América hispânica, embora tenha havido discussões nesse sentido entre 1528 e 1635, nada de efetivo ocorreu, tanto por uma relutância régia em conceder poder de voto aos procuradores americanos quanto por uma resistência dos vassalos ultramarinos em concordar com as grandes contribuições desejadas pelos Habsburgo³¹. Mesmo no caso do Império Britânico, onde se constituiu um poderoso «*lobby* do açúcar» no Parlamento no século XVIII, este era resultado de proprietários caribenhos absenteístas que, graças à imensa fortuna acumulada nas ilhas, retiravam-se para a Inglaterra e assumiam um estilo de vida aristocrático, construindo imponentes mansões no campo e fazendo-se eleger como membros do Parlamento em elevados números (em 1765, haveria mais de quarenta, representando as principais famílias das «Índias Ocidentais»)³². Não havia, portanto, uma representação institucional desses territórios no Parlamento britânico.

Reforça-se, assim, a excepcional importância do Império dentro da arquitetura política lusitana, como explicitou Matias de Albuquerque em arbítrio e 1642: «que esta Monarquia consiste das costas da Guiné em África, das do Brasil na América, e das da Índia na Ásia, a experiência o mostra, a grandeza passada o diz e o desfalecimento presente o prova»³³. Ao mesmo tempo, evidencia-se o papel de destaque exercido por Salvador (apesar da subalternidade implícita em ser um território novo, conquistado e ultramarino³⁴).

O pertencimento de Salvador à monarquia portuguesa também se evidenciava de outras formas. Antes mesmo de receber o privilégio de representação em Cortes, o Senado manteve procuradores em Lisboa, especialmente após a Restauração³⁵, situação que se perpetuou ao longo da maior parte do

30 Pedro CARDIM, «The representatives of Asian and American cities at the Cortes of Portugal» in Pedro Cardim *et al.* (eds.), *Polycentric Monarchies: How Did Early Modern Spain and Portugal Achieve and Maintain a Global Hegemony?*, Eastbourne, Sussex Academic Press, 2012, pp. 43–53.

31 Guillermo LOHMANN VILLENA, «Notas sobre la presencia de la Nueva España en las Cortes metropolitanas y de Cortes en la Nueva España en los siglos XVI y XVII», *História Mexicana*, Vol. 39, n.º 1, 1989, pp. 33–40.

32 Para uma síntese recente, cf. Matthew PARKER, *The Sugar Barons: Family, Corruption, Empire and War in the West Indies*, London, Hutchinson, 2011, pp. 296–310.

33 Biblioteca Nacional de Portugal [BNP], Cód. 1555, fls. 142–3 (Parecer de Matias de Albuquerque a respeito da guerra das conquistas com os holandeses, 22 de dezembro de 1642).

34 Pedro CARDIM e Susana Münch MIRANDA, «Virreyes y gobernadores de las posesiones portuguesas en el Atlántico y en el Índico (siglos XVI–XVII)» in P. Cardim e J.-L. Palos (eds.), *op. cit.*, pp. 175–202.

35 DHAM, *Atas da Câmara*, Vol. I, p. 368 e Vol. II, pp. 19–30.

século. Dessa maneira, a relação entre Coroa e conquista também podia ser personalizada na figura do procurador. Encontrei 31 referências detalhadas a representações dos procuradores entre 1645 e 1693 — 26 delas entre 1663 e 1671, quando João de Gois de Araújo e José Moreira de Azevedo ocuparam o cargo. Considerando, porém, o envio de 40 cartas da municipalidade para seus procuradores na capital do Império a partir de 1658 (e certamente muitas outras, já desaparecidas), pedindo em quase todos os anos que esses procuradores atendam aos seus requerimentos junto ao Conselho Ultramarino, assim como o fato de que diversas cartas régias referem a atuação do procurador como causa imediata da ação monárquica (em um caso, sendo capaz de reverter uma decisão régia tomada menos de quatro meses antes³⁶), creio que sua atuação tenha sido muito relevante na comunicação política ao longo de toda a segunda metade do Seiscentos. É possível observar nas cartas aos procuradores indícios de sua importância. Em 26 de maio de 1682, por exemplo, os camaristas escreveram ao capitão Manoel de Carvalho:

As cartas e provisões de Sua Alteza se entregaram neste Senado e rendemos a vossa mercê as graças do particular cuidado com que assiste aos negócios deles, de que nos achamos tão obrigados como vossa mercê experimentará nas ocasiões que for servido dar-nos de seu serviço. Ao Capitão Domingos Martins Pereira, procurador de Vossa Alteza, digo de vossa mercê, entregamos duzentos mil réis a conta de ordenado, e não do que lhe devemos³⁷.

Ainda mais difíceis de discernir são os laços clientelares. Sua importância certamente é significativa, mas novamente só pode ser inferida através de algumas cartas sobreviventes. O próprio capitão Manuel Carvalho foi escolhido em razão de sua inserção em uma rede clientelar, como é explicitado na primeira carta do Senado que lhe é enviada, em 24 de julho de 1680:

O secretario André Lopes de Lavre se mostra tão amante desta cidade que ao mesmo tempo que nos inculcou o desamparo de seus negócios nos ensinou também a grande capacidade que vossa mercê para eles tem, o que se ajuntou à boa informação que nosso procurador Domingos Dantas de Araújo nos deu, com o que resolvemos a remeter a vossa mercê procuração para que a pessoa de vossa mercê represente este Senado³⁸.

36 Sobre o aumento do salário do síndico do Senado, cf. Arquivo Histórico Municipal de Salvador [AHMS], *Provisões Reais*, Vol. III, fls. 96 (Carta de Sua Majestade ao Senado, 23 de novembro de 1697) e 98 (Carta de Sua Majestade ao Senado, 15 de março de 1698).

37 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. II, pp. 110–1.

38 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. II, pp. 91; cf. também pp. 117–20.

Lopes de Lavre, secretário do Conselho Ultramarino, rico fidalgo e comendador da Ordem de Cristo³⁹, revela-se assim como uma figura fundamental para a comunicação política entre a elite baiana e a Corte, como pode ser percebido no trecho final de uma carta que os camaristas enviaram ao secretário: «conhecerá este Estado que todos os provimentos que em seus particulares conseguir os deve ao patrocínio de vossa mercê»⁴⁰. Outros a receber correspondência da Câmara foram os presidentes do Conselho Ultramarino Conde de Odemira e Duque de Cadaval, e delas fica a impressão que este tipo de missiva não era extraordinário — antes o contrário. A Odemira, por exemplo, os camaristas pedem que lhes «faça mercê como costuma»⁴¹. Antigos governadores também podiam ter seu patrocínio requisitado, como no caso de Roque da Costa Barreto⁴². Muitas vezes, um elo fundamental na constituição dessas redes era o próprio procurador, sendo pedido a ele que se encontrasse pessoalmente com figuras de importância para melhor representar os interesses da Câmara⁴³. É possível que o Padre Antônio Vieira também tenha contribuído de alguma forma para a inserção da municipalidade baiana nas redes cortesãs, em razão de suas boas relações com muitos homens de destaque na Corte lisboeta — como os supracitados Cadaval e Costa Barreto.

Deste modo, fica claro que o estudo da comunicação política exige também o reconhecimento da importância das redes clientelares na política do Antigo Regime, mesmo quando submersas nas consultas aparentemente burocráticas dos conselhos superiores da monarquia. O entrelaçamento característico da Época Moderna entre instituições e relações pessoais gerava essa indistinção entre o que hoje classificamos como público e privado⁴⁴. Infelizmente, porém, não conheço fontes que permitiriam avançar por esse caminho.

39 Maria Fernanda BICALHO, «Ascensão e queda dos Lopes de Lavre: secretários do Conselho Ultramarino» in Rodrigo Bentes Monteiro, *et al* (orgs.), *Raízes do Privilégio: Mobilidade social no mundo ibérico do Antigo Regime*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2011, pp. 283–304.

40 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. II, pp. 91–2; cf. também p. 96.

41 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I, pp. 70–1 e Vol. IV, pp. 59–60.

42 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. II, p. 114.

43 Cf. DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. II, pp. 106–7: «se aviste vossa mercê com o Procurador Geral dos Reverendos Padres da Companhia nessa Corte, o Padre Francisco de Matos, que ele dará a informação mui adequada»; DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. II, pp. 110–1: «O negócio das religiosas com o patrocínio de vossa mercê esperamos tenha bom sucesso ao senhor Arcebispo, a quem vossa mercê nos fará mercê de nossa parte visitar».

44 Fernando A. NOVAIS, «Condições de privacidade na colônia» in Fernando A. Novais (coord.) e Laura de Mello e Souza (org.), *História da Vida Privada*, Vol. 1, São Paulo, Companhia das Letras, 1997, pp. 13–39.

«Temos escrito muitas e repetidas vezes a Vossa Majestade»: as cartas do Senado

Apesar da sobrevivência de um relevante fundo documental no Arquivo Histórico Municipal de Salvador, parcialmente publicado, o cartório da Câmara está longe de ser completo, sendo especialmente frágil para o período que vai até 1668. De forma ainda mais pronunciada, a documentação inventariada nas coleções avulsas do Conselho Ultramarino sobre a Bahia também está repleta de lacunas. Tornou-se necessário, portanto, complementar a pesquisa através de diversos fundos documentais — listados nas fontes da Figura 1 abaixo —, de modo a obter o panorama mais completo possível. O exame dos livros de registro do Conselho Ultramarino, nomeadamente as consultas e cartas régias, são essenciais, pois, se não garantem o acesso à totalidade da correspondência produzida, ao menos permitem a coleta de praticamente toda a documentação considerada relevante pelo centro político. Em acréscimo, cabe notar que 74 cartas foram recuperadas através de referências em outros documentos (como consultas do Conselho Ultramarino que resumem cartas da Câmara), embora os originais tenham se perdido. Ainda assim, é inevitável que continuem a existir vazios, especialmente para a primeira metade do século⁴⁵. Em última instância, é preciso recorrer ao velho axioma da história econômica: números falsos — ainda que não muito, espero — mas curvas verdadeiras⁴⁶.

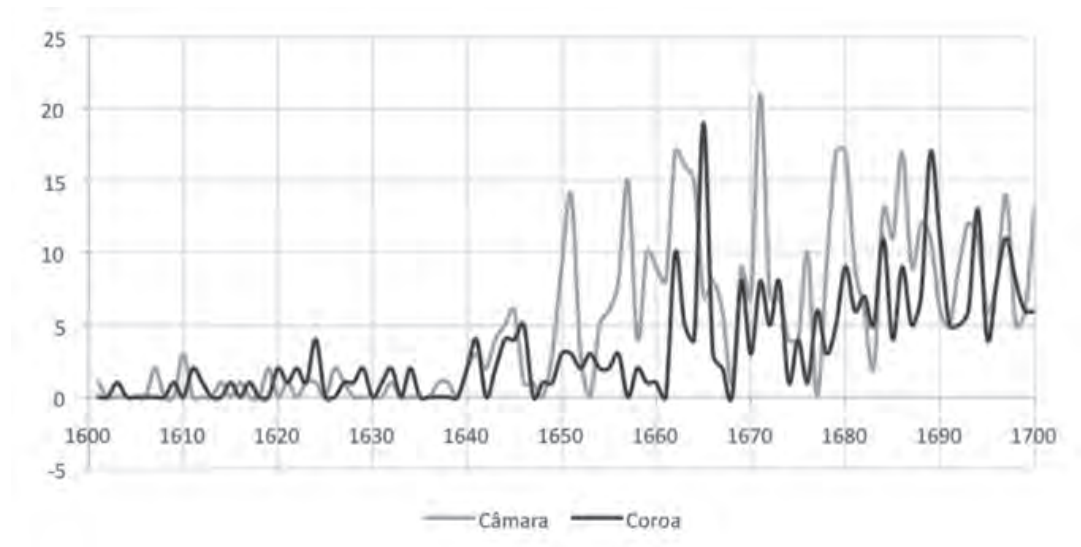
Cabe aqui um esclarecimento: uma pequena parcela da documentação produzida pela Coroa e copiada no cartório da Câmara não foi classificada como comunicação política. Selecionei somente a documentação em que a própria Coroa ordena o registro nos livros do Senado, a que foi produzida em respostas a missivas da Câmara e a que tocava diretamente à municipalidade. Deixei de fora, assim, alguns documentos rotineiros, como cartas patentes, e outros muito interessantes, como uma carta ao vice-rei marquês de Montalvão recriminando de forma duríssima os paulistas em razão da escravização dos índios⁴⁷. Tal procedimento se deve ao fato de que o registro na Câmara nesses casos foi provavelmente de iniciativa de agentes locais, não sendo intenção da Coroa.

45 Para uma discussão similar sobre duas Câmaras do Reino, cf. Mafalda Soares da CUNHA e Fátima FARRICA, «Comunicação política em terras de jurisdição senhorial. Os casos de Faro e de Vila Viçosa (1641–1715)», *Revista Portuguesa de História*, Tomo XLIV, 2013, pp. 296–300.

46 Valentim ALEXANDRE, *Os Sentidos do Império: Questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime Português*, Porto, Afrontamento, 1993, p. 20.

47 AHMS, *Provisões Reais*, Vol. I, fls. 242–7 (Carta régia ao marquês de Montalvão, 31 de março de 1640).

Em acréscimo, talvez os próprios camaristas pudessem manipular os registros, com destaque para a figura do escrivão, parte da elite e uma figura ativa do jogo político baiano. O poderoso sargento-mor e cavaleiro da Ordem de Cristo Rui de Carvalho Pinheiro, por exemplo, foi escrivão da Câmara por boa parte dos trinta anos entre 1650 e 1680, tendo herdado o cargo de seu pai e avô homônimos. Cunhado do controverso secretário de Estado Bernardo Vieira Ravasco⁴⁸, Carvalho Pinheiro envolveu-se em diversos conflitos no período⁴⁹. É de se notar também que a manipulação podia se dar através do «esquecimento» em registrar missivas régias consideradas inconvenientes, como no caso de uma ordem régia exigindo que se respeitasse o vice-rei conde de Óbidos⁵⁰. Percebe-se, por conseguinte, que a constituição da memória administrativa tinha significados políticos.



1 Número de cartas da Câmara e Coroa.

Fontes: DHAM, *Atas da Câmara*, Vol. II, pp. 9–13 ; *Cartas do Senado*, Vols. 15. AHMS, *Provisões Reais*, Vols. I–III; *Cartas do Governo e Senado*, 1642–8, fls. 116–119v e 259v–161v; *CCLP*, Vols. 1, 3–4, 6 e 810; *DH*, Vols. 33, 34, 668, 83 e 88–9. AHU, códcs. 137, 92, 275–6; *BA-LF*, cxs. 134; *AV*, cxs. 1 e 2; *Castro Almeida*, cx. 1, docs. 2–5; *Brasil Geral*, cx. 1, docs. 66 e 73; *Rio de Janeiro, Castro Almeida*, cx. 6, doc. 1147. Arquivo Nacional da Torre do Tombo [ANTT], *Corpo Cronológico*, mg, 15, n.º 104 e 107; *Desembargo do Paço*, Livro 7, fls. 126–126v e Livro 18, fl. 251; *Mesa da Consciência e Ordens*, Livro 17, fls. 158–9; *Manuscritos da Livraria*, L. 1116; *Chancelaria de Felipe II*, Ls. 32, fls. 36v–37 e 42, fls. 47v–48v; *de Felipe III*, L. 16, 210v–211; *de D. João IV*, L. 20, fls. 283v–284; *de Afonso VI*, L. 51, fls. 198v–199; *de D. Pedro II*, Ls. 36, fls. 81v–82 e 49, fl. 17v. Arquivo da Universidade de Coimbra [AUC], *Coleção Conde dos Arcos*; Biblioteca da Ajuda [BA], 51–V–48, fls. 50–53; 51–V–75, 22v–23; 51–VIII–18, 23v; 51–X–1, fls. 2745; Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra [BGUC], ms. 547, f. 107; *Documentação Ultramarina Portuguesa*, Vol. IV, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos [CEHU], 1965, pp. 5901 e 593–4.

48 Sobre Rui de Carvalho Pinheiro, cf. Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), Habilitações da Ordem de Cristo (HOC), L. R, mg. 1, n.º 86 e Chancelaria da Ordem de Cristo (COC), L. 41, fls. 155–6 (carta de hábito e alvarás de cavaleiro e profissão, 6 de julho de 1652); sobre Ravasco, cf. Pedro PUNTONI, «Bernardo Vieira Ravasco, secretário do Estado do Brasil: poder e elites na Bahia do século XVII», *Novos Estudos CEBRAP*, Vol. 68, 2004, pp. 107–26.

49 Cf., por exemplo, as acusações contra ele e o clã Ravasco em AHU, *BA-LF*, cx. 16, doc. 1874 (Consulta do Conselho Ultramarino, 27 de julho de 1662).

50 José Justino de Andrade e SILVA, *Coleção Chronológica da Legislação Portuguesa*, Vol. 7 («1640–56»), Lisboa, Imprensa de J. J. A. Silva, 1856, p. 95.

Retornando aos números, recolhi 493 missivas da Câmara, numa média de 5,2 por ano. Já a Coroa, entre cartas, provisões e alvarás, escreveu 311 vezes (3,3 por ano). A distribuição temporal da correspondência é muito irregular, como podemos perceber no gráfico abaixo, embora a tendência seja claramente de alta.

	Período	Câmara	Média Anual	Coroa	Média Anual
2 Número de cartas da Câmara e Coroa.	1601–39	19	0,5	26	0,7
	1640–56	72	4,5	41	2,4
	1657–6/62	54	9,8	7	1,3
	7/1662–67	61	11,1	41	7,4
	1668–82	128	8,5	74	4,9
	1683–1700	170	9,4	141	7,8
	Total	504	5	328	3,3

Fontes: Ver Figura 1.

A correspondência da Câmara antes de 1640 é fragmentada e muito incompleta, impedindo uma análise sistemática. Desse modo, privilegiarei o período pós-Restauração, avançando até o final do século xvii, quando o Atlântico português é transformado pela descoberta do ouro no Centro-Sul. Mesmo assim, cabe lembrar a importância dos últimos 15 anos da monarquia dual, pois então se discutiram assuntos fundamentais, como a fundação e extinção do Tribunal da Relação e o fortalecimento da guarnição de Salvador, no contexto da ameaça neerlandesa. A impressão que fica é a infrequência da comunicação direta entre a municipalidade e o centro político, especialmente se compararmos com os períodos posteriores. Não quero dizer que os Felipes negligenciavam o Império português ou que o Senado não possuía importância no jogo político: antes, era o governador o interlocutor privilegiado pela monarquia, exercendo um importante papel de negociação e constante diálogo com a municipalidade⁵¹.

Para o restante do século, foram utilizadas as balizas cronológicas da monarquia portuguesa, considerando-se que os reinados e regências representam conjunturas políticas específicas, úteis para compreendermos o funcionamento da comunicação política na monarquia portuguesa. O governo de D. João IV caracterizou-se pela incerteza quanto à sobrevivência da nova dinastia, mas também por significativas reformulações na estrutura polissinodal lusitana, exemplificada pela já citada criação do Conselho Ultramarino. Foi um período decisivo para a manutenção do Atlântico português, assistindo ao auge e

51 Cf. G. MARQUES, op. cit., pp. 209–80.

posterior derrubada do domínio neerlandês, com a recuperação do Norte do Brasil e de Angola. Destaca-se aqui o aumento significativo de cartas régias, após seis anos sem missivas para a Câmara, mas, principalmente, a multiplicação da correspondência ativa da municipalidade, que viu a aclamação brigantina como um momento propício para pedir mercês e depois contou com a atenção do seu novo interlocutor, o Conselho Ultramarino, para fazer uma série de demandas e reclamações, possivelmente reprimidas pela fragilidade da comunicação nos últimos anos do governo de Felipe IV.

A regência de D. Luísa de Gusmão, prolongada devido à instabilidade do jovem D. Afonso, viveu momentos de tensão tanto em razão de disputas políticas internas da Corte lisboeta quanto das ameaças externas das Províncias Unidas dos Países Baixos e da Monarquia Hispânica — além das difíceis negociações diplomáticas com França, Inglaterra e a Santa Sé⁵². No tocante a comunicação política com Salvador, a tendência de alta se manteve para as cartas da municipalidade, que atingiram o nível que, com algumas oscilações, mantiveram até o final do século. A baixa nas cartas da Coroa representou provavelmente uma menor prioridade do Brasil no cálculo político da regente e sua clique, além, talvez, de certa inabilidade para a negociação com os poderes locais, a se julgar por sua relação turbulenta com a Câmara de Lisboa⁵³.

A tomada de poder pelo jovem rei D. Afonso VI em 1662 e a posterior ascensão do conde de Castelo Melhor a um papel central na Corte trouxeram transformações para o governo da monarquia, concentrando poder para fazer frente ao desafio da intensificação da guerra contra os castelhanos. As ligações de membros destacados da nova facção no poder com o Brasil (como o pai do válido, governador-geral entre 1650–4, e o conde de Atouguia, que lhe sucedeu no triênio seguinte) garantiram à América uma atenção especial, representada não somente pelo envio do conde de Óbidos como vice-rei do Estado do Brasil, mas também pela elevação a níveis inauditos do número de cartas régias enviadas para a Câmara soteropolitana (principalmente em razão do pico de 19 cartas em 1665, o maior número em todo o século), demonstrando os efeitos políticos da viragem atlântica do Império Português⁵⁴.

A regência de D. Pedro conheceu uma significativa diminuição da intensidade da comunicação política por parte da Coroa — ainda que para níveis muito maiores do que durante a regência de D. Luísa ou o reinado de

52 Ângela Barreto XAVIER e Pedro CARDIM, *D. Afonso VI*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2008, pp. 87–130.

53 Cf. Joaquim Romero MAGALHÃES, «Dinheiro para a guerra: as décimas da Restauração», *Hispania*, Vol. LXIV/1, n.º 216, 2004, pp. 175–6.

54 A. B. XAVIER e P. CARDIM, op. cit., pp. 170–205.

D. João IV —, talvez em razão de uma maior preocupação com questões do Reino e da Corte, em um período em que a sombra do rei deposto ainda se fazia sentir. De qualquer maneira, após a coroação do monarca em 1683, ocorreu uma nova intensificação da comunicação política, atingindo, no caso das cartas régias, os níveis mais altos do século, seguindo uma tendência que se esboçava de maneira mais nítida desde 1677; variações continuavam a existir, mas menos pronunciadas do que em décadas anteriores. Mais importante, as duas curvas, de missivas da Câmara e da Coroa, se aproximaram, reforçando o caráter dialógico da comunicação política.

Cabe destacar que o número de cartas escritas pela Câmara era menor do que o montante enviado ao monarca pelos governadores-gerais, a se julgar pelo caso do almotacé-mor Antônio Luiz Gonçalves da Câmara Coutinho, que escreveu 222 cartas ao monarca entre 1691 e 1693⁵⁵, muito mais do que as 26 missivas da municipalidade nesses três anos. O almotacé-mor foi excepcionalmente prolífico, mas, se pensarmos em Francisco Barreto, que enviou 100 cartas em 1657–62⁵⁶ — significativamente mais do que as 57 da Câmara no mesmo período —, vemos que essa desproporção se repetiu ao longo de todo o século, ainda que em menor escala. A comunicação com o monarca era uma das funções fundamentais dos governadores, recebendo uma ênfase crescente em seus regimentos desde finais do século XVI, no início do período filipino⁵⁷. O governador-geral agia, portanto, como um informante do monarca, em grande parte respondendo às solicitações do centro político (muitas vezes ligadas a pedidos de cargos dos vassalos americanos).

Os governadores são, portanto, interlocutores muito mais constantes da Coroa do que as Câmaras Municipais — o que já denota a importância desses funcionários no jogo político ultramarino, apesar de sua transitoriedade no governo, ocupando postos por uma média de apenas três anos. Ao mesmo tempo, estavam em contato constante com a própria câmara. Assim, os dois pilares da monarquia portuguesa no Atlântico eram os governadores e as Câmaras, pois era através deles que o centro político recebia a maior parte das informações essenciais para a governança de seu império marítimo⁵⁸.

55 Marília Nogueira dos SANTOS, *Escrevendo Cartas, Governando o Império: A correspondência de Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho no Governo-Geral do Brasil (1691–1693)*, dissertação de mestrado, Niterói, PPGH/UFF, 2007, pp. 121–5.

56 Caroline Garcia MENDES, *A Circulação e a Escrita de Cartas do Governador-Geral do Estado do Brasil Francisco Barreto (1657–1663)*, dissertação de mestrado, Campinas, PPGH/UNICAMP, 2013, p. 76.

57 Marília Nogueira dos SANTOS, «O Império na Ponta da Pena: Cartas e regimentos dos governadores-gerais do Brasil». *Tempo: Revista do Departamento de História da UFF*, Vol. 27, 2009, pp. p. 119.

58 No Reino, o governador e capitão-general do Reino do Algarve exerce papel similar: M. S. CUNHA e F. FARRICA, art. cit., pp. 302–4.

Já podemos perceber, portanto, a dependência do rei das localidades, mesmo porque eram as periferias imperiais que sustentavam a Coroa⁵⁹.

Apesar de não existir nenhum estudo similar para outros impérios ultramarinos, a impressão que fica é a da singular intensidade da comunicação dentro do Império luso. Como contraponto, pensemos no caso jamaicano entre 1675 e 1737, a mais rica possessão britânica a partir de inícios do XVIII: seus governadores enviaram 6,8 cartas por ano para o Plantations Office, cuja média de respostas não passava de duas missivas anuais. Ou então na Virgínia, com apenas 3,2 e 1,4 cartas, respectivamente⁶⁰. Como vimos acima, a Coroa inglesa privilegiava a comunicação com os governadores, o que nos permite imaginar quão ocasionais não deviam ser os contatos com os poderes locais de seu império.

Os casos de Faro e Vila Viçosa sugerem que a comunicação direta com o monarca no Reino era significativamente menos intensa⁶¹. No geral, parece-me que a Câmara da Bahia mantinha-se em constante contato com o centro do Império, especialmente após o início da dinastia bragançana — que já começou, cabe notar, com três missivas da Coroa nos quatro primeiros meses do reinado de D. João IV.

Os diferentes fluxos de comunicação que cruzavam o Atlântico não eram estanques, mas sim profundamente entrelaçados, pois o governador podia atuar como um intermediário fundamental, em razão de seu conhecimento local⁶². Em 18 por cento das cartas do Senado, por exemplo, os camaristas fazem referência ao governador-geral, geralmente quando os assuntos tratados eram mais importantes e delicados, de modo que este surge como o principal interlocutor do poder local. Por outro lado, a própria Coroa eventualmente escrevia ao governador, pedindo que este fizesse registrar sua missiva nos livros da Câmara⁶³. Em acréscimo, as cartas do monarca podiam ser mostradas pelo governador-geral ao Senado como forma de reforçar a sua posição em um assunto específico.

O centro político pressupunha e esperava essa forte interação, recomendando sempre aos camaristas que tivessem com o governador «toda a boa correspondência que convém, fazendo-lhe as lembranças de meu serviço e

59 Vitorino Magalhães GODINHO, «Finanças públicas e estrutura do Estado» in Vitorino Magalhães Godinho, *Ensaio II: Sobre história de Portugal*, Lisboa, Sá da Costa, 1978, pp. 42–74. Cf. também Stuart B. SCHWARTZ, «Prata, açúcar e escravos: de como o império restaurou Portugal», *Tempo — Revista do Departamento de História da UFF*, Vol. 12, n.º 24, 2008, pp. 201–23.

60 I. K. STEELE, op. cit., p. 312, tabela 12.1.

61 M. S. CUNHA e F. FARRICA, art. cit., pp. 300–8.

62 A. BRENDECKE, op. cit., pp. 294–305; K. J. BANKS, op. cit., pp. 187–94.

63 AHMS, *Provisões Reais*, Vol. II, fls. 28–29 (Carta régia para o governador-geral, 13 de setembro de 1651), 80v–82 (Carta régia para o vice-rei, 12 de abril de 1664), 199–199v (Carta régia para o governador-geral, 21 de dezembro de 1677) e 214–215 (Carta régia para o governador-geral, 29 de março de 1680).

bem comum que vos parecerem necessárias, procedendo nisto e em tudo o mais com a autoridade e respeito devido a sua pessoa e lugar»⁶⁴. Se o monarca desejava uma cooperação entre esses dois pilares, pois somente através deles era possível governar à distância, o papel fiscalizador da Câmara estava implícito, podendo mesmo tornar-se explícito em alguns momentos, como quando é ordenado aos camaristas que informassem sobre o cumprimento da ordem que proibiu os governadores e mais ministros de participarem do comércio⁶⁵.

Por outro lado, a presença dos governadores certamente era capaz de influenciar as ações da Câmara, pois esses representantes do rei por diversas vezes parecem ter procurado impedir entre as décadas de 1630 e 1660 que visões distintas das que expunham em sua própria correspondência chegassem à Coroa, tendo sido mesmo repreendidos por isso⁶⁶. Nesse sentido, se a presença do alter ego do rei na América emprestava mais dignidade ao Senado, também implicava algum cerceamento de suas possibilidades de ação. Esse, porém, provavelmente era, a longo prazo, compensado pelo maior peso político emprestado às opiniões e demandas da municipalidade por essa relação estreita com o mais graduado oficial régio do Atlântico. As câmaras menores não contavam com esse contrapeso, mas parece-me provável que, até por isso, sua capacidade de se fazer ouvir em Lisboa era muito mais reduzida.

A política dos donativos

Quais eram os temas da comunicação política? De modo geral, quase todas as missivas da municipalidade demandavam algo considerado de interesse do «povo» da capitania. São, assim, majoritariamente requerimentos, distinguindo-se, portanto, da correspondência encetada pelos governadores. Através das missivas, «o sujeito coletivo [a Câmara] que as enuncia afirma subordinar seu lugar institucional ao lugar do destinatário, o rei, reiterando a vassalagem; e negocia com ele, para persuadi-lo da verdade dos enunciados como adequação ao «bem comum»⁶⁷. A comunicação com a Coroa era um privilégio, não um dever, e fazia-se de acordo com os interesses locais. A Coroa,

64 AHMS, *Provisões Reais*, Vol. II, fls. 94–94v (Carta régia para o Senado, 15 de março de 1664); ver também 35–35v (Carta régia para o Senado, 17 de julho de 1653), 143v–144 (Carta régia para o Senado, 6 de agosto de 1670) e 198v–199 (Carta régia para o Senado, 10 de setembro de 1677).

65 AHMS, *Provisões Reais*, Vol. II, fls. 162–3 (Carta régia para o Senado, 27 de fevereiro de 1673).

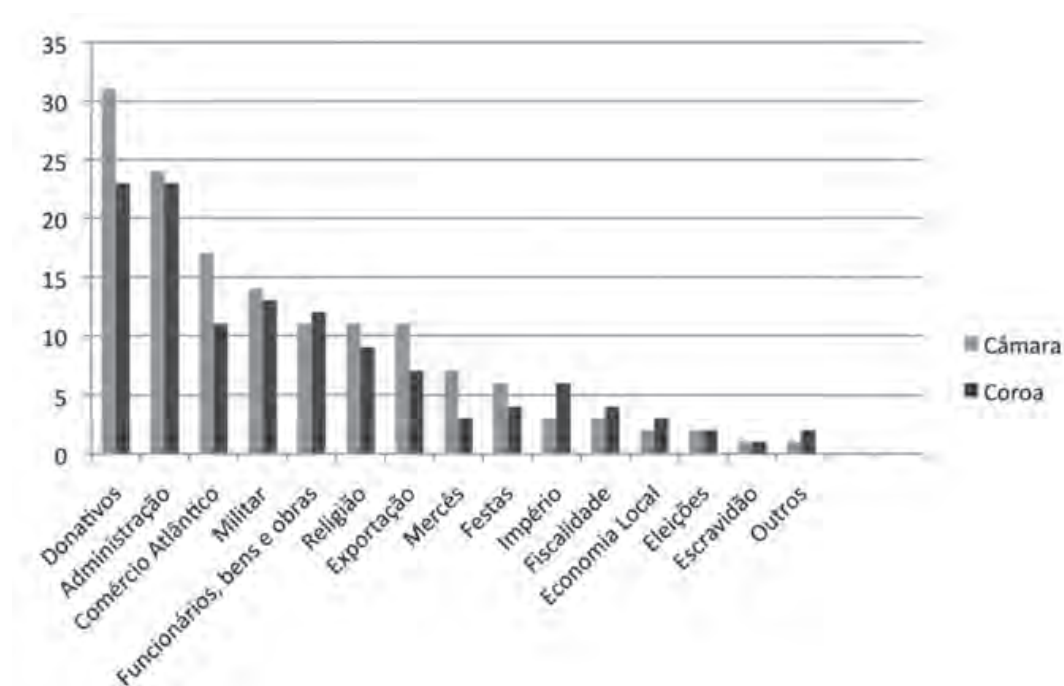
66 BIBLIOTECA DA AJUDA, 49–X–10, fls. 320–2 (Lourenço de Brito para o rei, sem data, c. 1630); AHU, *BA-LF*, cx. 5, doc. 554 (Bispo do Brasil, D. Pedro da Silva, ao rei, 12 de abril de 1635), cx. 9, doc. 1094 (carta do Senado para o rei, 2 de setembro de 1644), cx. 19, doc. 2180 (Carta do desembargador Manuel de Almeida Peixoto para o rei, 8 de agosto de 1666); e *DH*, Vol. 86, p. 134.

67 João Adolfo HANSEN, «Representações da Cidade de Salvador no Século XVII», *Sibila: Revista de poesia e crítica literária*. [Consultado em 02/01/2011.] Disponível em: <http://www.sibila.com.br/index.php/mapa-da-lingua/941-representacoes-da-cidade-de-salvador-no-seculo-xvii>.

por sua vez, geralmente informa, agracia ou requer algo de seus vassallos nas Conquistas, muitas vezes em resposta a iniciativas da municipalidade.

Para refletirmos sobre a correspondência, é necessário construir uma tipologia, de modo a perceber regularidades e questões comuns que perpassam nossas centenas de cartas, ao longo de quase um século. Cabe notar que muitas missivas tratam de mais de uma temática, de modo que a soma das porcentagens é maior do que 100 por cento. Abaixo analisaremos as principais dentre essas categorias, explicando o porquê da classificação.

Tema	Descrição	Câmara	Coroa
Donativos	Tributos administrados pela Câmara.	151 (31 %)	72 (23 %)
Administração	Assuntos relacionados ao convívio com a administração periférica da Coroa. Inclui desde boas-vindas ao governador ou ao juiz de fora a conflitos de jurisdição com esses oficiais.	118 (24 %)	72 (23 %)
Comércio Atlântico	Crédito, moeda e frotas.	82 (17 %)	35 (11 %)
Militar	Guerra, defesa, manutenção de tropas e ordenanças.	67 (14 %)	40 (13 %)
Funcionários, bens e obras	Nomeações e soldos de escrivães, porteiros, síndicos, almotacéis e procuradores em Lisboa; prédios da câmara, terras públicas, aforamentos e realização de obras públicas.	53 (11 %)	37 (12 %)
Religião	Cabido, bispo, ordens religiosas, mosteiro das freiras e escolha do novo padroeiro da cidade.	54 (11 %)	28 (9 %)
Exportação	Preço e regulação da produção de açúcar e tabaco.	52 (11 %)	23 (7 %)
Mercês	Pedido de privilégios por parte da Câmara, como os privilégios do Porto, primeiro banco em Cortes, mosteiro de freiras e universidade.	35 (7 %)	10 (3 %)
Festas	Procissões organizadas pela Câmara.	32 (6 %)	14 (4 %)
Império	Situação política da monarquia e império, incluindo guerras e eventos vitais da família real.	16 (3 %)	18 (6 %)
Fiscalidade	Tributos administrados pela fazenda real.	14 (3 %)	13 (4 %)
Economia local	Gêneros alimentares consumidos internamente, como produção de mandioca, fornecimento de água, preços de artigos de subsistência, comércio local, ofícios mecânicos.	8 (2 %)	10 (3 %)
Eleições	Critérios para servir na Câmara.	9 (2 %)	7 (2 %)
Escravidão	Quilombos, tráfico de escravos e controle dos cativos.	4 (1 %)	4 (1 %)
Outros		5 (1 %)	5 (2 %)



4 Distribuição temática dos assuntos (em %).

Fontes: ver Figura 1.

Percebe-se de imediato a relevância da questão tributária na correspondência camarária, assunto que aparece em um terço das missivas (34 por cento, somando os donativos administrados pela Câmara e a fiscalidade régia — essa, porém, pouquíssimo relevante na correspondência, por estar fora da jurisdição municipal). Pouco após o envio da primeira carta com a notícia da aclamação do duque de Bragança, o novo monarca enviou uma missiva informando que suspendia «todos os tributos, estanques e contribuições que o Marquês de Montalvão depois de haver entrado no governo de dito Estado lhe impôs e lançou de novo para que cessem, e se não peçam nem cobrem mais», com o intuito de que seus «vassalos moradores e assistentes no Estado do Brasil conheçam e experimentem o cuidado com que estou de os aliviar e favorecer, tendo por certo que o saberão merecer em meu serviço»⁶⁸. Os camaristas agradeceram a mercê imediatamente, «oferta natural da grandeza de Vossa Majestade», em consideração aos prejuízos causados à economia da capitania desde a invasão holandesa de 1624⁶⁹.

Em grande medida, as discussões sobre tributação no período pós-Restauração são oriundas dos últimos quinze anos da monarquia dual, quando

68 AHMS, *Provisões Reais*, Vol. I, fls. 271–271v (Alvará, 8 de março de 1641).

69 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I, pp. 14–6. Sobre a correspondência e a Restauração no Império, cf. José Miguel de Moura FERREIRA, *A Restauração de 1640 e o Estado da Índia: Agentes, espaços e dinâmicas*, dissertação de mestrado, Lisboa, FCSH/UNL, 2011, pp. 44–9.

se instituiu uma força militar permanente e numerosa em Salvador e, para mantê-la, a Câmara obteve cada vez mais importância fiscal. Para garantir o sustento da infantaria, a Coroa aceitou (com o incentivo dos governadores-gerais) a ampliação das prerrogativas do Senado, que em grande medida passaria a controlar o cotidiano da tributação, especialmente os donativos e contribuições que se multiplicaram no período, já que por ela administrados. Ficava sob responsabilidade do poder local, portanto, o dever eminentemente régio (como o Senado lembraria em suas reclamações) da defesa da comunidade⁷⁰.

Possivelmente, o próprio protagonismo na Câmara nessa área fez que nos primeiros oito anos de governo brigantino pouco se escrevesse ao monarca sobre essa temática: sua principal aparição é como argumento para pedir mercês, inclusive a extinção do ofício de juiz do peso, obtido por Bernardo Vieira Ravasco graças à recém-adquirida influência na Corte de seu irmão, o Padre Antônio Vieira. Enfatiza-se, assim, os gastos ordinários de 40 mil cruzados na defesa, além de outros, extraordinários⁷¹ — longo avanço para uma Câmara que, em 1626, reclamava de não ter sequer 500 cruzados de renda⁷²! É interessante notar que ambas as cartas foram escritas pouco após o recebimento de missivas em que D. João IV agradecia os esforços de seus vassalos baianos, tendo recebido notícias de seu «amor e fidelidade» através do governador-geral Antônio Teles da Silva⁷³.

Especialmente a partir de 1649, a temática mais importante é a cobrança e o valor dos donativos administrados pela Câmara. O controle destes importantes recursos gera, porém, questões que a Câmara é incapaz de resolver por si mesma, ou em diálogo com o governador, exigindo o diálogo com o monarca. O sistema de frotas e os privilégios monopolistas concedidos à Companhia Geral de Comércio também ocasionaram muita insatisfação⁷⁴, pois seus administradores e deputados recusavam-se a pagar o donativo imposto aos vinhos (um dos principais produtos importados do Reino e amplamente

70 Wolfgang LENK, *Guerra e Pacto Colonial: A Bahia contra o Brasil holandês (1624–54)*, São Paulo, Alameda, 2013, pp. 299–441.

71 AHMS, *Provisões Reais*, Vol. II, fls. 6v–8v (carta do Senado para D. João IV, 20 de dezembro de 1644) e 9v–10 (Carta do Senado para D. João IV, 1 de fevereiro de 1645).

72 AHU, *BA-LF*, cx. 3, doc. 423 (carta do Senado para D. Filipe III de Portugal, 16 de maio de 1626).

73 AHMS, *Provisões Reais*, Vol. II, fls. 6–6v (Carta régia ao Senado e ao ouvidor-geral, 28 de abril de 1644) e 21v–22 (carta régia ao Senado, 20 de junho de 1644).

74 Cf. Charles BOXER, *Salvador de Sá e a Luta pelo Brasil e Angola, 1602–1686*, São Paulo, Companhia Editora Nacional/EDUSP, 1973, pp. 194–203 e 303–5, que demonstra a eficaz oposição das Câmaras ao sistema de frotas, assim como seus motivos. Mais recentemente, cf. o trabalho de Leonor Freire COSTA, sumarizado quanto ao ponto aqui em discussão em «Pernambuco e a Companhia Geral do Comércio do Brasil», *Penélope*, n.º 23, 2000, pp. 41–65.

consumido)⁷⁵, além de manipularem os preços dos produtos de estanco e o comércio como um todo, em razão do seu controle sobre o transporte de mercadorias pelo Atlântico. O argumento central dos oficiais camarários é que estas atitudes prejudicavam a arrecadação, dificultando o pagamento dos soldados e oficiais militares. Esperavam ter, assim, a atenção do centro político. Por que, porém, não foram capazes de resolver estes problemas através da jurisdição ordinária dos seus juízes? Segundo carta de 10 de junho de 1651,

[c]omo nós somos privativos juízes das imposições e donativos desta Câmara, e o procedido deles é Fazenda Real com que se acode ao sustento ordinário da infantaria e mais despesas da guerra, sem haver outros efeitos com que poder acudir-lhe, tratamos de proceder na execução como sempre fizemos antes e depois da Companhia. O que vendo o Ouvidor deste Estado João Jácome do Lago passou uma carta no Real Nome de Vossa Majestade a esta Câmara como juiz conservador dos Ministros da Companhia Geral [...] nesta cidade [...] a qual mandava que de nenhuma maneira entendêssemos com os ditos administradores nem tratássemos da cobrança⁷⁶.

Fazia-se necessário demandar a intervenção régia, porque o poder ordinário da Câmara tinha sido bloqueado por um membro da administração periférica e, principalmente, devido ao próprio caráter transatlântico do comércio realizado pela Companhia, saindo do escopo de controle da Câmara, cuja capacidade de intervenção dava-se principalmente no mercado local.

Por outro lado, esta atitude justificava-se também pelo fato de o «procedido deles [donativos, ser] Fazenda Real», evidência da interpenetração entre poder régio e municipal⁷⁷. Embora a Coroa reconhecesse as obrigações da Companhia de Comércio, continuava a exigir que os camaristas a favessem e contivessem a insatisfação popular⁷⁸. Se decidiu tomar alguma

75 O vinho também se constituía em produto fundamental na tributação no Reino, exatamente por seu consumo generalizado. Cf. António Barros CARDOSO, «Vinho e fiscalidade na Época Moderna», *Douro — Estudos e Documentos*, Vol. I (3), 1997, pp. 71–83. Para as muitas cartas da Câmara obre o tema, cf. AHU, BA-LF, cx. 17, doc. 1952 (Carta do Senado para D. Afonso VI, 29 de agosto de 1663); cx. 18, docs. 2025 (Representação do procurador João de Góis de Araújo, 17 de junho de 1664) e 2081 (Carta do Senado a D. Afonso VI, 28 de março de 1665); cx. 19, doc. 2151 (Carta do Senado a D. Afonso VI, 9 de setembro de 1666); cx. 28, doc. 3412 (Carta do Senado a D. Pedro II, 4 de junho de 1687); cx. 32, doc. 4143 (Carta do Senado a D. Pedro II, 23 de julho de 1693); DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I, pp. 36–46, 88–9, 89–90, 92–4 e, 106–7; Vol. II, pp. 3–4; Vol. III, pp. 94–6.

76 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I, pp. 40–6.

77 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I, pp. 40–6. Cf. as outras cartas em AHU, BA-LF, cx. 12, doc. 1413 (Carta do Senado a D. João IV, 24 de março de 1650) e CM, Cód. 15, fl. 251v (Consulta do Conselho Ultramarino, 19 de setembro de 1656); DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I, pp. 23–5; 31–2, 36–40, 50–3, 57–8 e 99–100.

78 AHMS, *Provisões Reais*, Vol. II, fls. 29–30 (Carta régia para o Senado, 25 de novembro de 1651) e 30–30v (Carta régia para o Senado, 27 de novembro de 1651).

atitude, não achou necessário informar a elite baiana, que não deve ter ficado satisfeita com o aparente pouco caso com suas reclamações⁷⁹.

A carta citada é interessante por demonstrar como diversas temáticas se entrecruzam numa mesma missiva — porque o faziam, em verdade, na política da Época Moderna. Entretanto, continuaremos na fiscalidade, antes de passarmos para outras questões. O exemplo da Companhia demonstra como era possível utilizar privilégios para fugir do pagamento de tributos, e até 1658 os cavaleiros das ordens militares foram exemplares nessa estratégia, embora não estivessem sozinhos⁸⁰. A partir de então, as reclamações foram contra indivíduos, principalmente o polêmico senhor de engenho e desembargador Cristóvão de Burgos, e contra as ricas ordens religiosas regulares⁸¹, temáticas que vão perpassar a correspondência até a última década do Seiscentos. Nesses momentos, reafirmava-se a função do rei como árbitro, pois é a ele a quem o poder local recorre quando os conflitos ultrapassam a jurisdição da municipalidade, aproveitando a oportunidade para coibir a extensão de privilégios que nada beneficiavam a Coroa, e dificultavam que a municipalidade cumprisse as tarefas que lhe tinham sido delegadas pela Coroa, como o sustento da infantaria e a cobrança do donativo para a paz da Holanda e para o dote da rainha da Inglaterra⁸².

No terceiro quartel do século XVII, porém, a principal questão das cartas sobre a fiscalidade administrada pela Câmara era o elevado custo de financiar o presídio. Apesar de a Câmara carregar inteiramente esta obrigação, não exercia ingerência alguma na administração militar, responsabilidade do governador, e apenas o monarca podia determinar reestruturações na tropa. É interessante perceber que a própria temática militar, quarto tema mais comum, está umbilicalmente ligada à tributação⁸³: a discussão era majoritariamente fiscal, pois raramente o poder municipal se interessava pelos aspectos

79 Com exceção de uma provisão para que todos os navios de guerra da Companhia pagassem as contribuições: AHMS, *Provisões Reais*, Vol. II, fls. 102–103v (Provisão Régia, 9 de novembro de 1667).

80 Thiago KRAUSE, *Em Busca da Honra: A remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641–83)*, São Paulo, Annablume, 2012, pp. 84–99.

81 Cf. Jorge Victor de Araújo SOUZA, *Para Além do Claustro: Uma história social da inserção beneditina na América Portuguesa, c. 1580–c. 1690*, tese de doutorado, Niterói, PPGH/UFF, 2011, pp. 58–76, e 169–224; Pablo Antônio Iglesias MAGALHÃES, *Equus Rusus: A Igreja Católica e as Guerras Neerlandesas na Bahia (1624–1654)*, tese de doutorado, Salvador, PPGH/UFBA, 2010, Vol. I, pp. 296–347.

82 AHMS, *Provisões Reais*, Vol. II, fls. 45v–47 (Provisão Régia, 12 de outubro de 1656), 70v–71v (Carta régia ao Senado, 7 de agosto de 1662), 64v–66 (Provisão Régia, 16 de abril de 1663) e 75–75v (Carta régia ao Senado, 14 de dezembro de 1662).

83 Como também ocorria no Reino: Teresa FONSECA, «The Municipal Administration in Elvas During Portuguese Restoration War (1640–1668)», *e-Journal of Portuguese History*, Vol. 6, n.º 2, 2008, pp. 3 e 13; F. SILVA, art. cit., p. 213; M. S. CUNHA e F. FARRICA, art. cit., pp. 306–7.

propriamente bélicos, pois estes estavam fora de sua jurisdição. Assim, os oficiais camarários repetidamente pediram a reforma das tropas estacionadas em Salvador. A diminuição dos oficiais constituía a principal demanda, pois seu excesso gerava um imenso dispêndio a drenar os recursos baianos, totalizando entre 50 e 60 mil cruzados por ano. Embora a Coroa tenha ouvido os apelos de seus vassalos, a ponto de ordenar uma reformação em 1663, não achou necessário responder a nenhuma das cartas do Senado sobre o tema. Obviamente o diálogo podia dar-se através de atos, não de palavras, e, neste e em outros casos, certamente aqueles eram mais prezados do que estas. No final do século, embora a questão militar ainda estivesse muito presente como argumento, perde um pouco de importância com a redução da tropa, resultado das menores ameaças militares europeias após o fim da guerra de Restauração e da assinatura definitiva da paz com os Países Baixos em 1669.

Se o poder de tributação ganho pela Câmara era muito significativo, já que a municipalidade passa a lidar com dezenas de milhares de cruzados anualmente (mesmo que não pudesse determinar seu destino final) também o eram as obrigações dele decorrentes. Entretanto, esta responsabilidade podia ser usada como argumento para se livrar de novas imposições, como no caso do papel selado, quando os camaristas pediram sua extinção, «em consideração também do serviço que este povo faz a Vossa Majestade no sustento do presídio sem a fazenda de Vossa Majestade concorrer para o dito efeito em coisa alguma»⁸⁴.

A partir de 1662, a aceitação do pagamento do donativo para o dote da rainha da Grã-Bretanha e a paz de Holanda ampliou ainda mais as obrigações fiscais da Câmara. É de se notar que, se o monarca inicialmente deixou ao critério dos vassalos quanto deveriam contribuir, ao fim e ao cabo a quantidade foi determinada pelo governador-geral Francisco Barreto, que ampliou em 25 mil cruzados a quantia sob responsabilidade da Bahia — aliviando, em compensação, Pernambuco e o Rio de Janeiro⁸⁵. Nesse, como em diversos outros momentos, a capitalidade de Salvador (que incluía a presença de um significativo aparato da administração periférica da Coroa, liderada pelo governador-geral), se lhe concedia um papel primordial na negociação com a Coroa, tinha consequências práticas: a obrigação de contribuir mais que o

84 AHU, BA-LF, cx. 16, doc. 1861 (Carta do Senado a D. Afonso VI, 23 de maio de 1662); cf. também cx. 17, doc. 1900 (carta do Senado a D. Afonso VI, 20 de dezembro de 1662). O mesmo ocorreu no caso do tributo que o Correio-mor pretendia introduzir: DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I, p. 87; Vol. II, pp. 53–5.

85 Letícia dos Santos FERREIRA, *Amor, Sacrifício e Lealdade: O donativo para o casamento de Catarina de Bragança e para a Paz de Holanda (Bahia, 1661–1725)*, dissertação de mestrado, Niterói, PPGH/UFF, 2010, pp. 94–109.

restante da América, imposição da qual era difícil fugir. Com a necessidade de pagar mais 80 mil cruzados anuais, começam a se multiplicar as afirmações da pobreza da Bahia, utilizada como argumento para pedir o alívio da carga tributária. Em 12 de agosto de 1666, por exemplo, a Câmara afirmou

não ser possível (sem que pereçamos de todo) contribuirmos com mais de 40 mil cruzados em cada um ano; e com ser a metade menos do que *violentamente se nos distribuiu* nos parece impossível pela experiência [pagar os 80 mil cruzados]. É conveniente ao serviço de Vossa Majestade ser proporcionada a contribuição com a nossa possibilidade, porque deste modo poderemos continuar no serviço de Vossa Majestade com o amor e a lealdade que nossos corações desejam⁸⁶.

Enfatiza-se aqui, como é recorrente nas cartas da Câmara, «o amor e a lealdade»⁸⁷, mas o donativo é apresentado como uma imposição violenta, capaz de arruinar a economia baiana. Especialmente a partir da década de 1670, multiplicam-se as reclamações contra o excesso de tributos e os pedidos para sua diminuição (principalmente do donativo, mesmo a contribuição deste tendo sido reduzida para 40 mil cruzados anuais após as representações da Câmara), sempre justificada pela redução da produção açucareira da capitania, apesar de raramente tão incisivas quanto esta carta de 1666, quando a própria novidade do donativo o tornava especialmente incômodo⁸⁸. A maioria das contribuições das quais a Câmara reclamava originara-se como subsídios e donativos voluntários entre 1620 e 1660, mas acabaram por se prolongar por um período muito maior do que o esperado, tornando-se obrigações das quais a Câmara não conseguia escapar, gerando ressentimentos — provavelmente reforçados pelas cobranças régias⁸⁹.

Outras imposições foram colocadas pela Coroa sobre a Bahia, como uma contribuição para o Cais de Viana, comunicada em carta régia de 5 de dezembro de 1676, ao que a Câmara replicou, afirmando que «com este novo tributo crescerão os apertos, com ruína total de todo o Estado [e] a diminuição infalível das Rendas de Vossa Alteza, [que] antes já hoje padecem estes grandes detrimentos». O motivo seria a crise da produção açucareira, e apenas o

86 AHU, BA-LF, cx. 19, doc. 2146 (Carta do Senado a D. Afonso VI, 12 de agosto de 1666), ênfase do autor; cf. também docs. 2196 (Carta do Senado a D. Afonso VI, 4 de abril de 1667), 2198 (carta do Senado a D. Afonso VI, 5 de abril de 1667) e 2220 (Carta do Senado a D. Afonso VI, 5 de abril de 1667); DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I, pp. 104–6.

87 Cf. L. FERREIRA, op. cit., para uma análise desse *topos* nesse contexto.

88 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I, pp. 114–5; Vol. II, pp. 39–41, 44–8 e 121–2; Vol. III, pp. 7–8, 17–20 (na qual a Câmara se refere à «contribuição [...] se pediu a este povo e constrangido se obrigou a pagar»), 49–51; AHU, BA-LF, cx. 24, doc. 2841 (Carta do Senado a D. Pedro, 16 de agosto de 1678), dentre outros.

89 AHMS, *Provisões Reais*, Vol. 2, fls. 115v–116 (Carta régia para o Senado, 13 de setembro de 1669).

aumento da população teria impedido um declínio maior da arrecadação⁹⁰. Apesar da argumentação dos camaristas, a Coroa permaneceu irredutível, gerando mais um protesto em 24 de julho de 1680, também sem sucesso⁹¹. Assim, a Câmara reinterpretou sua própria posição, afirmando em carta de 12 de agosto de 1688 que «se fez a este povo um lançamento para o cais de Viana de quantia de dez mil cruzados, se consentiu nesta contribuição, tirando forças de fraquezas, obrigados da ordem que veio de Vossa Majestade»⁹². Se o Senado acabou pagando o que devia, os vários problemas que atrasaram o envio desta contribuição⁹³ podem indicar que a Câmara usou mecanismos protelatórios contra uma cobrança que via como descabida. Evitavam, assim, a desobediência ao monarca, mas mantinham temporariamente o controle destes recursos, utilizando-o, por exemplo, para pacificar os soldados amotinados em 1688.

Em 1690, possivelmente em razão do temor de invasões francesas⁹⁴, ordenou-se que 8 por cento da arrecadação para sustento da infantaria (cerca de quatro mil cruzados) fosse utilizado na compra de munições, prejudicando ainda mais as já combalidas finanças municipais e obrigando ao lançamento de mais uma finta para pagar a tropa⁹⁵. Já em 1694 impôs-se mais uma finta de dez mil cruzados para o socorro da Nova Colônia de Sacramento, a que a Câmara não se opôs, pedindo apenas ao monarca que autorizasse a cobrança no sal, peixe e azeite, mesmo contra a opinião do governador-geral⁹⁶.

Apesar de a Câmara poder administrar a cobrança dessas contribuições, precisava da autorização régia para realizar diversas alterações. Algumas fontes de arrecadação foram apropriadas pela Coroa, «com que não temos com que poder acudir as festas de Vossa Majestade nem as fontes e calçadas e outras muitas coisas do bem comum, pelo que pedimos a Vossa Majestade nos queira restituir a imposição dos mil réis por pipa [de vinho] que sempre foi nossa», para citar um exemplo em carta de 2 de abril de 1651⁹⁷. Ao menos dentro do discurso produzido para consumo do monarca, as contribuições eram tantas que impediam que fossem cumpridas atribuições básicas da gestão camarária.

90 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. II, pp. 61–3.

91 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. II, pp. 86–7.

92 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. III, pp. 54–5.

93 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. III, pp. 91 e 99–100.

94 Cf. Pedro PUNTONI, «O »mal do Estado brasílico»: a Bahia na crise final do século XVII in Pedro Puntoni, *O Estado do Brasil: Poder e política na Bahia colonial (1548–1700)*, tese de livre-docência, São Paulo, USP, 2010, p. 182.

95 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. III, pp. 99 e 104.

96 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. IV, pp. 33–6.

97 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I, pp. 32–3. No mesmo sentido, cf. pp. 53–4 e AHU, BA-LF, cx. 16, doc. 1859 (carta do Senado a D. Afonso VI, 20 de maio de 1662).

Por vezes, mesmo procedimentos relativos à cobrança, quando saíam do usual, eram submetidos à aprovação do centro político, como quando se decidiu tomar «todas as contas dos cobradores que o haviam sido dos lançamentos que ao Recôncavo tocaram nos anos passados» para suprir os atrasos no sustento da infantaria. Executaram-se os bens de dois indivíduos para recuperar mais de quatro contos, e, «para ser presente a Vossa Majestade a forma de nosso proceder, nos pareceu dar conta a Vossa Majestade de tudo»⁹⁸.

Para iniciar, acabar com ou alterar algum tributo de relevância, também era preciso obter permissão régia. Um exemplo foi a «consignação nova dos azeites» em 1678, para qual era necessária «conformação de Vossa Alteza»⁹⁹. Mais relevante era o caso da vintena, cuja cobrança foi encerrada pela Câmara a partir de uma negociação com o governador-geral conde de Castelo Melhor. A justificativa foi «a dilação que há desta cidade a essa Corte», sendo por isso repreendida pelo monarca, que ordenou o retorno do tributo¹⁰⁰. Parecia aos camaristas que «pode o povo mudar os tributos nesta e naquela droga [o vinho] alterá-los ou diminuí-los, pois ele é o que há de sustentar a dita infantaria»; entretanto, fazia-se necessário requerer essa «liberdade» ao monarca, inclusive para evitar a intervenção do governador e da Relação¹⁰¹.

Evidencia-se aqui outro elemento fundamental na comunicação política: a defesa das prerrogativas camarárias contra funcionários régios. Se o poder obtido com a tributação era significativo, era necessário que fosse exercido cotidianamente pela Câmara, sem supervisão. Isso não significa uma defesa de prerrogativas locais contra um suposto absolutismo metropolitano, mas antes disputas entre indivíduos e grupos, que, ao procurar aumentar a amplitude de jurisdição de seus cargos, podiam indiretamente contribuir para a ampliação do poder da Câmara ou do monarca¹⁰².

Assim, após agradecer ao monarca por haver permitido o arrendamento do «imposto dos vinhos», de acordo com o parecer dos camaristas, «por sermos nós quem há de suprir a falta de menos rendimento para o sustento do presídio», pedem a mercê de que este seja feito sem a presença do provedor-mor da fazenda, do contador-mor e do procurador da fazenda, como a carta régia de 12 de abril de 1664 havia estabelecido, pois o costume era que não o fizessem. Pedem mesmo que, caso o monarca insista na participação da

98 AHU, BA-LF, cx. 15, doc. 1779 (Carta do Senado a D. Afonso VI, 14 de setembro de 1660).

99 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. II, pp. 42–4.

100 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I, pp. 47–9. Carta praticamente idêntica foi enviada um ano e meio depois: AHU, BA-LF, cx. 11, doc. 1372 (Carta do Senado a D. João IV, 25 de junho de 1655). Cf. também cx. 17, doc. 1952 (Carta do Senado a D. Afonso VI, 29 de agosto de 1663).

101 AHU, BA-LF, cx. 15, doc. 1751 (Carta do Senado a D. Afonso VI, 22 de setembro de 1659).

102 E. C. MELLO, op. cit., passim.

administração periférica na cobrança, «seja Vossa Majestade servido por nos fazer mercê conceder licença para fazer deixação destas consignações para que se distribuam pelos ministros da fazenda de Vossa Majestade ficando este povo desobrigado para não contribuir com coisa alguma para o dito sustento»¹⁰³. Apesar da obstinação da Coroa, a Câmara manteve sua posição, afirmando que «na criação dos mesmos donativos diz o povo que de nenhuma maneira passaram nem se admitiram ministros de Vossa Alteza»¹⁰⁴.

O provedor-mor também tentou interferir na atuação dos almoxarifes do sal da Câmara, ao que os oficiais replicaram, detalhando os equívocos dessa ingerência: «são distintos os tribunais», de modo que eram «independentes» do provedor-mor, e que o sustento da infantaria não estava a cargo desse funcionário, mas da Câmara. Enfatizam também «a pureza com que neste Senado de Vossa Alteza o servimos», negando assim as acusações implícitas de desvio de recursos, subtexto da fiscalização do provedor¹⁰⁵.

A intervenção do provedor-mor foi principalmente no sentido de tentar (sem sucesso, de modo geral) ampliar seu controle sobre a fazenda municipal, como também ocorreu em relação ao donativo do dote e paz da Holanda¹⁰⁶. Outros, como o desembargador José de Freitas Serrão, podiam intrometer-se para proibir a cobrança de tributos, como o «imposto dos oitenta réis por canada de azeite de peixe para o convento das freiras», fazendo-o «sem advertir que o mesmo povo uniforme e voluntariamente o tomou sobre» si. A razão desta interferência seria a ligação do desembargador com o contratador das baleias Manuel Dantas, «seu particular amigo»¹⁰⁷.

No tocante aos donativos demandados pelo centro político, portanto, a correspondência da Câmara é reativa, especialmente após a expulsão dos holandeses em Pernambuco, pedindo a diminuição da tributação, no máximo com sucesso parcial. Se o donativo era, em princípio, um dom, um ato voluntário derivado do «amor e lealdade» enfatizados recorrentemente pela Câmara, na prática, o caráter desigual da negociação sobre fiscalidade é evidente, e sua

103 AHU, BA-LF, cx. 18, docs. 2081–2 (Cartas do Senado a D. Afonso VI, 28 de março e 20 de julho de 1665).

104 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I, pp. 92–4. Cf. também pp. 101–2.

105 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I, pp. 96–7. Cf. também AHU, BA, LF, cx. 18, doc. 2083 (Carta do Senado a D. Afonso VI, 28 de março de 1665); cx. 19, doc. 2168 (Carta do Senado a D. Afonso VI, 4 de agosto de 1666); AHU, Cód. 16, fl. 169 (Consulta do Conselho Ultramarino, 11 de agosto de 1665); DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. I, pp. 107–10.

106 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. II, pp. 26–8.

107 DHAM, *Cartas do Senado*, Vol. II, pp. 58–61.

obrigatoriedade não escapava a ninguém¹⁰⁸. O pagamento do «donativo» não era algo que estivesse em negociação, apenas o montante e a forma — inclusive em razão de sua essencialidade para a própria sobrevivência da dinastia de Bragança e manutenção de seu império através do estabelecimento e manutenção de relações cordiais com as duas principais potências marítimas do Velho Mundo, Inglaterra e as Províncias Unidas dos Países Baixos¹⁰⁹.

Mesmo assim, cabe enfatizar mais uma vez que não é possível igualar os donativos à tributação usual da Coroa (no Brasil, em grande medida limitada ao dízimo¹¹⁰), pois, como vimos acima, exatamente em razão de seu caráter supostamente voluntário elas deviam permanecer sob controle da Câmara e isentos da jurisdição dos oficiais régios, oferecendo um importante instrumento de barganha à Câmara. A arrecadação de recursos, um dos elementos constituintes de qualquer definição de Estado, continuava a depender em elevado grau, portanto, da colaboração das elites locais, até em maior medida na América do que no Reino, embora também na Europa as Câmaras tenham tido suas atribuições ampliadas no contexto da guerra contra a Monarquia Hispânica e as Cortes tenham exercido um papel decisivo na limitação da punção fiscal¹¹¹.

A comunicação também abria espaço para a manifestação de insatisfações, e por vezes possibilitava a redução da carga que caía sobre os vassalos baianos, diminuindo a tensão num aspecto da relação entre a Coroa e seus vassalos que era inerentemente conflituoso. Ao mesmo tempo, para garantir o apoio das elites, a Coroa tendia a manter a arrecadação sob controle da Câmara, apesar das denúncias de desvios, como as realizadas pelo desembargador sindicante Sebastião Cardoso de Sampaio¹¹², e as citadas tentativas de funcionários régios de ampliar sua jurisdição. A autonomia camarária na área fiscal era um elemento fundamental em suas atribuições, necessária para que as elites concordassem em carregar sobre si as diversas cargas fiscais que

108 Cf. José Ignacio FORTEA PÉREZ, «Los donativos en la política fiscal de los Áustrias (1625–1637): ¿Servicio o Beneficio?» in Luis A. Ribot García e Luigi de Rosa (dir.), *Pensamiento e política económica en la época moderna*, Madrid, Actas, 2000, pp. 39–46.

109 Sobre o contexto internacional e o donativo, cf. Letícia dos Santos FERREIRA, *É Pedido, não Tributo: O donativo para casamento de Catarina de Bragança e a Paz de Holanda (Portugal e Brasil, c. 1660–1725)*, tese de doutorado, Niterói, PPGH/UFF, 2014, pp. 28–68.

110 Ângelo CARRARA, *Receitas e Despesas da Real Fazenda no Brasil: Século XVII*, Juiz de Fora, EDUFJF, 2009.

111 Cf. J. R. MAGALHÃES, art. cit.; Fernando Dores COSTA, *A Guerra da Restauração, 1641–1668*, Lisboa, Horizonte, 2004, pp. 33–4. Para uma comparação, cf. também Michael BRADDICK, *State Formation in Early Modern England, c. 1550–1700*, Cambridge, Cambridge University Press, 2000, pp. 234–53.

112 L. FERREIRA, 2010, op. cit., pp. 148–52.

lhe eram sucessivamente impostas¹¹³, inclusive em razão das oportunidades que a manipulação de tais somas conferia, assim como para evitar a ameaça de que o controle passasse à administração periférica da Coroa¹¹⁴, como viria a acontecer no início do século XVIII¹¹⁵.

Conclusão

Os processos aqui analisados não eram específicos da Câmara baiana: provavelmente tinham paralelos, ainda que em menor escala, no restante das municipalidades ultramarinas, como Olinda e Rio de Janeiro¹¹⁶, mas também Goa, onde desenvolvimentos muito similares ocorreram no início do século, também em razão de ameaças externas (por parte de ingleses e neerlandeses, no caso)¹¹⁷. Mais do que isso: a participação do poder local na fiscalidade foi muito importante também no Reino, como se vê especialmente no encabeçamento das sisas e, depois, nas décimas, ocorrendo processos similares de avanços régios na fazenda municipal, embora também as Câmaras portuguesas fossem capazes de reagir às demandas do centro político, modificando-as, como se percebe nos poucos estudos dedicados às municipalidades lusitanas no início da dinastia bragantina¹¹⁸.

A interpenetração entre centro político e localidades fazia com que a comunicação política fosse um processo de mão dupla, no qual a iniciativa podia partir de ambos os lados. Na tributação, porém, quase sempre era a Coroa a colocar temas em pauta com os quais a Câmara precisava de lidar. Mesmo assim, o quadro que emerge através dessas centenas de pinceladas está longe de retratar a marcha inexorável da formação de um «Estado Absolutista» ou uma dominação sem qualificativos de um centro metropolitano

113 Para o século XVIII, cf. A. SOUSA, op. cit., *passim*.

114 Para um interessante paralelo, cf. William BEIK, *Absolutism and Society in Seventeenth-Century France: State Power and Provincial Aristocracy in Languedoc*, Cambridge, Cambridge University Press, 1985.

115 M. D. CRUZ, op. cit., pp. 166–73.

116 Cf. M. F. BICALHO, op. cit.

117 Susana Münch MIRANDA, «Guerra e Pressão Fiscal no Estado da Índia: limites constitucionais e negociação política no início do século XVII» in João Paulo Oliveira e Costa e Vítor Luís Gaspar Rodrigues (eds.), *O Estado da Índia e os Desafios Europeus: Actas do XII Seminário Internacional de História Indo-Portuguesa*, Lisboa, Centro de História de Além Mar e Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 2010, pp. 215–33.

118 T. FONSECA, art. cit.; Patrícia COSTA, *Administrar, Registrar, Fiscalizar, Gastar: As despesas municipais do Porto após a Guerra da Restauração (1668–1698)*, dissertação de mestrado em Estudos Locais e Regionais, Porto, Universidade do Porto, 2008; e, principalmente, Joaquim Romero MAGALHÃES, «As estruturas sociais de enquadramento da economia portuguesa: os concelhos» in J. Romero Magalhães e M. H. C Coelho, op. cit., pp. 193–7.

sobre sua colônia subordinada¹¹⁹. Por outro lado, também não me parece factível considerar que a autoridade monárquica fosse acima de tudo simbólica e de pouca significância prática, deixando um espaço irrestrito para a «hegemonia brutal das elites locais»¹²⁰.

Se o rei podia impor donativos e contribuições, o caráter teoricamente voluntário dessa tributação exigia a participação das elites locais, sem as quais o monarca não teria como extrair as dezenas de milhares de cruzados anuais necessárias para sustentar a infantaria, pagar os donativos, consertar o cais de Viana, socorrer Sacramento e o que mais lhe parecesse necessário. Provavelmente em razão dessa dependência, e do limitado aparato fiscal com o qual a Coroa podia contar do outro lado do Atlântico, o peso da taxa-ção *na América* foi relativamente reduzido — em comparação, por exemplo, com a América espanhola, embora também lá a necessidade de consenso tenha se intensificado ao longo do Seiscentos¹²¹.

Entretanto, da mesma maneira que havia uma menor necessidade de pressionar diretamente a população do Reino a contribuir financeiramente para a monarquia do que em outros reinos europeus, exceto em momentos de crise (mormente as guerras contra Castela), em razão da dependência das rendas advindas do Império, a extração direta de recursos das conquistas não se constituía em uma questão tão premente, porque a monarquia portuguesa conseguia obter elevados rendimentos através de monopólios (o tabaco e, em menor escala, o pau-brasil) e da taxa-ção alfandegária. Importante que fossem os 16 contos do donativo de dote e paz para as necessidades específicas a que se destinavam, não se comparavam aos cerca de 260 contos que rendia o tabaco baiano e aos 100 contos arrecadados nas aduanas graças ao comércio com Salvador em 1681¹²². Ao concordar em financiar os soldados estacionados na capital do Estado do Brasil, portanto, a elite não só poupava a Coroa desse gasto, mas também possibilitava a continuidade da arrecadação desses valores incomparavelmente maiores no Reino. Como, novamente, era

119 Fernando A. NOVAIS, *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777–1808)*, São Paulo, Hucitec, 2006, p. 62; para uma visão mais nuançada, porém, conferir p. 111: «em última análise, no âmbito da colônia, tudo depende da camada senhorial».

120 A. M. HESPANHA, op. cit., p. 465.

121 Cf., numa perspectiva geral, Herbert KLEIN, *The American Finances of the Spanish Empire: Royal income and expenditures in colonial Mexico, Peru, and Bolivia, 1680–1809*, Albuquerque: University of New Mexico Press, 1998, pp. 101–11; e, especificamente para o século xvii, o belo trabalho de Arrigo AMADORI, *Política americana y dinámicas de poder durante el valimiento de Olivares (1621–1643)*, tese de doutorado, Madrid, Universidade Complutense, 2011.

122 Cálculos realizados a partir de Jorge PEDREIRA, «Custos e Tendências Financeiras no Império Português, 1415–1822» in Francisco Bethencourt e Diogo Ramada Curto (dirs.), *A Expansão Marítima Portuguesa, 1400–1800*, Lisboa, Edições 70, 2009, pp. 53–91 e A. CARRARA, op. cit., p. 126.

a elite baiana a responsável direta pela manutenção do sistema produtivo local, reforçava-se a necessidade de contemporização — a qual, repito, era estimulada e até possibilitada pelo fato de que a maior parte da arrecadação dava-se no Reino.

É, enfim, a interdependência a marcar a tônica da relação entre o centro político e sua mais importante possessão atlântica no século XVII, especialmente após a ascensão da dinastia brigantina¹²³, de forma notavelmente similar ao restante do mundo português. As diferenças com o Reino ou a Índia provavelmente não eram mais que de grau, pois em todos os lugares submetidos à soberania portuguesa se desenvolveram mecanismos paralelos de participação das elites locais na arrecadação de recursos. Se é necessário avançarmos mais nesse ponto, parece-me provável que um dos principais efeitos da instalação da dinastia dos Bragança tenha sido intensificar essas semelhanças, em um contexto de fragilidade e necessidade do poder político — embora o século XVIII possa ter conhecido desenvolvimentos em sentido oposto.

Seja como for, longe de uma relação unilateral, a relação política entre Coroa e conquistas era uma «coprodução», em que ambos os polos precisavam aceitar compromissos, em negociação contínua. Afirmava-se, assim, tanto a «centralidade do centro» quanto a «centralidade da periferia», dois aspectos constituintes e indissociáveis do Império Português.

123 Para um paralelo com o contexto europeu, cf. Xavier GIL PUJOL, «Centralismo e Localismo? Sobre as Relações Políticas e Culturais entre Capital e Territórios nas Monarquias Europeias dos Séculos XVI e XVII». *Penélope*, n.º 6, 1991, pp. 119–44.

Fontes Manuscritas**ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE SALVADOR [AHMS]**

Cartas do Governo e Senado, 164–8, fls. 116–119v e 259v–161v.

CCLP, Vols. 1, 3–4, 6 e 810.

DH, Vols. 33, 34, 668, 83 e 88–9.

Provisões Reais, Vols. I–III

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO [AHU]

AV, cxs. 1 e 2.

Brasil Geral, cx. 1, docs. 66 e 73.

Castro Almeida, cx. 1, docs. 2–5.

CM, códs. 137, 92, 275–6.

DH, Vol. 86, p. 134.

LF, cxs. 1–34.

Rio de Janeiro, Castro Almeida, cx. 6, doc. 1147.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO [ANTT]

Chancelaria de Afonso VI, L. 51, fls. 198v–199.

Chancelaria de D. João IV, L. 20, fls. 283v–284.

Chancelaria de D. Pedro II, Ls. 36, fls. 81v–82 e 49, fl. 17v.

Chancelaria de Felipe II, Ls. 32, fls. 36v–37 e 42, fls. 47v–48v.

Chancelaria de Felipe III, L. 16, 210v–211.

Corpo Cronológico, mç. 15, n.os 104 e 107.

Desembargo do Paço, Livro 7, fls. 126–126v e Livro 18, fl. 251.

Manuscritos da Livraria, L. 1116.

Mesa da Consciência e Ordens, Livro 17, fls. 158–9.

ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA [AUC]

Coleção Conde dos Arcos.

BIBLIOTECA DA AJUDA [BA]

Cód. 49–X10, fls. 162–3; 51–V–48, fls. 50–53; 51–V–75, fls. 22v–23; 51–VIII–18, fl. 23v; 51–X–1, fl. 2745.

BIBLIOTECA GERAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA [BGUC]

Documentação Ultramarina Portuguesa, Vol. IV.

Ms. 547, f. 107.

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL [BNP]

Cód. 1555, fls. 142–3.

CENTRO DE ESTUDOS HISTÓRICOS ULTRAMARINOS [CEHU]

1965, pp. 5901 e 593–4, Lisboa.

DOCUMENTOS HISTÓRICOS DO ARQUIVO MUNICIPAL [DHAM]

Atas da Câmara, Vol. I–VI (1625–1700).

Cartas do Senado, Vols. I–IV (1638–1710).

DOCUMENTOS HISTÓRICOS DA BIBLIOTECA NACIONAL [DHBN]

Vols. 33, 34, 66–8, 83 e 88–9.

Fontes Impressas e Bibliografia

- ALEXANDRE, Valentim, *Os Sentidos do Império: Questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime Português*, Porto, Afrontamento, 1993.
- AMADORI, Arrigo, *Política americana y dinámicas de poder durante el valimiento de Olivares (1621–1643)*, tese de doutorado, Madrid, Universidade Complutense, 2011.
- BANKS, Kenneth J., *Chasing Empire across the Sea: Communications and the State in the French Atlantic, 1713–1763*, Montreal, McGill Queen's University Press, 2002.
- BARROS, Edval de Souza, «Negócios de Tanta Importância»: *O Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra no Atlântico e no Índico (1643–1661)*, tese de doutorado, Rio de Janeiro, PPGHIS/UFRJ, 2004.
- BEIK, William, *Absolutism and Society in Seventeenth-Century France: State Power and Provincial Aristocracy in Languedoc*, Cambridge, Cambridge University Press, 1985.
- BICALHO, Maria Fernanda, «As câmaras ultramarinas e o governo do Império» in João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouvêa (orgs.), *O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI–XVIII)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001, pp. 189–221.
- BICALHO, Maria Fernanda, «Ascensão e queda dos Lopes de Lavre: secretários do Conselho Ultramarino» in Rodrigo Bentes Monteiro, *et al* (orgs.), *Raízes do Privilégio: Mobilidade social no mundo ibérico do Antigo Regime*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2011, pp. 283–304.
- BILLINGS, Warren M., *A Little Parliament: the Virginia General Assembly in the Seventeenth Century*, Richmond, Library of Virginia, 2007.
- BOXER, Charles R., *Portuguese Society in the Tropics: The Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia, and Luanda, 1510–1800*, Madison/Milwaukee, University of Madison Press, 1965.
- BOXER, Charles, *Salvador de Sá e a Luta pelo Brasil e Angola, 1602–1686*, São Paulo, Companhia Editora Nacional/EDUSP, 1973.
- BRADDICK, Michael, *State Formation in Early Modern England, c. 1550–1700*, Cambridge, Cambridge University Press, 2000, pp. 234–53.
- BRENDECKE, Arndt, *Império e información: funciones del saber en el dominio colonial español*, Madrid/Frankfurt, Iberoamericana/Vervuert, 2012.
- CARDIM, Pedro, «The representatives of Asian and American cities at the Cortes of Portugal» in Pedro Cardim *et al.* (eds.), *Polycentric Monarchies: How Did Early Modern Spain and Portugal Achieve and Maintain a Global Hegemony?*, Eastbourne, Sussex Academic Press, 2012, pp. 43–53.
- CARDIM, Pedro e MIRANDA, Susana Münch, «Virreyes y gobernadores de las posesiones portuguesas en el Atlántico y en el Índico (siglos XVI–XVII)» in Pedro Cardim e Juan-Luis Palos (eds.), *El mundo de los virreyes en las monarquías de España y Portugal*, Madrid/Frankfurt, Iberoamericana/Vervuert, 2012, pp. 175–202.
- CARDOSO, António Barros, «Vinho e fiscalidade na Época Moderna», *Douro — Estudos e Documentos*, Vol. I (3), 1997, pp. 71–83.
- CARRARA, Ângelo, *Receitas e Despesas da Real Fazenda no Brasil: Século XVII*, Juiz de Fora, EDUFJF, 2009.
- COSTA, Fernando Doris, *A Guerra da Restauração, 1641–1668*, Lisboa, Horizonte, 2004.
- COSTA, Leonor Freire, «Pernambuco e a Companhia Geral do Comércio do Brasil», *Penélope*, n.º 23, 2000, pp. 41–65.

- COSTA, Patrícia, *Administrar, Registrar, Fiscalizar, Gastar: As despesas municipais do Porto após a Guerra da Restauração (1668–1698)*, dissertação de mestrado em Estudos Locais e Regionais, Porto, Universidade do Porto, 2008.
- CRUZ, Miguel Dantas da, *O Conselho Ultramarino e a Administração Militar do Brasil (da Restauração ao Pombalismo): Política, finanças e burocracia*, tese de doutorado, Lisboa, ISCTE, 2013.
- CUNHA, Mafalda Soares da e FARRICA, Fátima, «Comunicação política em terras de jurisdição senhorial. Os casos de Faro e de Vila Viçosa (1641–1715)», *Revista Portuguesa de História*, Tomo XLIV, 2013, pp. 279–308.
- DE VIVO, Filippo, *Information and Communication in Venice: Rethinking Early Modern Politics*, Oxford, Oxford University Press, 2007.
- ELLIOTT, John H., «A Espanha e a América nos séculos XVI e XVII» in Leslie Bethel (ed.), *História da América Latina*, Vol. I, São Paulo, EDUSP/Fundação Alexandre de Gusmão, 1997, pp. 283–337.
- ELLIOTT, John H., *Empires of the Atlantic World: Britain and Spain in America, 1492–1830*, New Haven, Yale University Press, 2007.
- FERREIRA, José Miguel de Moura, *A Restauração de 1640 e o Estado da Índia: Agentes, espaços e dinâmicas*, dissertação de mestrado, Lisboa, FCSH/UNL, 2011.
- FERREIRA, Letícia dos Santos, *Amor, Sacrifício e Lealdade: O donativo para o casamento de Catarina de Bragança e para a Paz de Holanda (Bahia, 1661–1725)*, dissertação de mestrado, Niterói, PPGH/UFF, 2010.
- FERREIRA, Letícia dos Santos, *É Pedido, não Tributo: O donativo para casamento de Catarina de Bragança e a Paz de Holanda (Portugal e Brasil, c. 1660–1725)*, tese de doutorado, Niterói, PPGH/UFF, 2014.
- FONSECA, Teresa, «The Municipal Administration in Elvas During Portuguese Restoration War (1640–1668)», *e-Journal of Portuguese History*, Vol. 6, n.º 2, 2008, pp. 1–15.
- FORTEA PÉREZ, José Ignacio, «Los donativos en la política fiscal de los Áustrias (1625–1637): ¿Servicio o Beneficio?» in Luis A. Ribot García e Luigi de Rosa (dir.), *Pensamiento e política económica en la época moderna*, Madrid, Actas, 2000, pp. 31–76.
- GIL PUJOL, Xavier, «Centralismo e Localismo? Sobre as Relações Políticas e Culturais entre Capital e Territórios nas Monarquias Europeias dos Séculos XVI e XVII», *Penélope*, n.º 6, 1991, pp. 119–44.
- GODINHO, Vitorino Magalhães, «Finanças públicas e estrutura do Estado» in Vitorino Magalhães Godinho, *Ensaíos II: Sobre história de Portugal*, Lisboa, Sá da Costa, 1978, pp. 42–74.
- HANSEN, João Adolfo, «Representações da Cidade de Salvador no Século XVII», *Sibila: Revista de poesia e crítica literária*. [Consultado em 02/01/2011.] Disponível em <http://www.sibila.com.br/index.php/mapa-da-lingua/941-representacoes-da-cidade-de-salvador-no-seculo-xvii>.
- HESPANHA, António Manuel, *As Vésperas do Leviathan: Instituições e poder político, Portugal — séc. XVII*, Coimbra, Almedina, 1994.
- KLEIN, Herbert, *The American Finances of the Spanish Empire: Royal Income and Expenditures in Colonial Mexico, Peru, and Bolivia, 1680–1809*, Albuquerque, University of New Mexico Press, 1998.

- KRAUSE, Thiago, *Em Busca da Honra: A remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641–83)*, São Paulo, Annablume, 2012.
- LENK, Wolfgang, *Guerra e Pacto Colonial: A Bahia contra o Brasil holandês (1624–54)*, São Paulo, Alameda, 2013.
- LOHMANN VILLENA, Guillermo, «Notas sobre la presencia de la Nueva España en las Cortes metropolitanas y de Cortes en la Nueva España en los siglos XVI y XVII», *História Mexicana*, Vol. 39, n.º 1, 1989, pp. 33–40.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero, «Dinheiro para a guerra: as décimas da Restauração», *Hispania*, Vol. LXIV/1, n.º 216, 2004, pp. 157–82.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero, «As estruturas sociais de enquadramento da economia portuguesa: os concelhos» in Joaquim Romero Magalhães e Maria Helena da Cruz Coelho, *O Poder Concelhio: Das origens às cortes constituintes. Notas de História Social*, Coimbra, CEFA, 2008, pp. 191–216.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero e COELHO, Maria Helena da Cruz, *O Poder Concelhio: Das origens às cortes constituintes. Notas de História Social*, [2.ª ed. rev.], Coimbra, CEFA, 2008.
- MAGALHÃES, Pablo Antônio Iglesias, *Equus Rusus: a Igreja Católica e as Guerras Neerlandesas na Bahia (1624–1654)*, tese de doutorado, Salvador, PPGH/UFBA, 2010.
- MARQUES, Guida, *L'Invention du Brésil entre deux monarchies: gouvernement et pratiques politiques de l'Amérique portugaise dans l'union ibérique (1580–1640)*, tese de doutorado, Paris, École des hautes études en sciences sociales, 2009.
- MELLO, Evaldo Cabral de, *A Fronda dos Mazombos: Nobres contra mascates, Pernambuco, 1666–1715*, São Paulo, Ed. 34, 2003.
- MENDES, Caroline Garcia, *A Circulação e a Escrita de Cartas do Governador-geral do Estado do Brasil Francisco Barreto (1657–1663)*, dissertação de mestrado, Campinas, PPGH/UNICAMP, 2013.
- MIRANDA, Susana Münch, «Guerra e Pressão Fiscal no Estado da Índia: limites constitucionais e negociação política no início do século XVII» in João Paulo Oliveira e Costa e Vítor Luís Gaspar Rodrigues (eds.), *O Estado da Índia e os Desafios Europeus: Actas do XII Seminário Internacional de História Indo-Portuguesa*, Lisboa, Centro de História de Além-Mar e Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 2010, pp. 215–233.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo, «Os poderes locais no Antigo Regime» in César Oliveira (dir.), *História dos Municípios e do Poder Local: Dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 8–165.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo, «Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre s vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII» in João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouvêa (orgs.), *O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI–XVIII)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001, 249–83.
- NOVAIS, Fernando A., «Condições de privacidade na colônia» in Fernando A. Novais (coord.) e Laura de Mello e Souza (org.), *História da Vida Privada*, Vol. 1, São Paulo, Companhia das Letras, 1997, pp. 13–39.
- NOVAIS, Fernando A., *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777–1808)*, São Paulo, Hucitec, 2006.
- PARKER, Matthew, *The Sugar Barons: Family, Corruption, Empire and War in the West Indies*, London, Hutchinson, 2011.

- PEDREIRA, Jorge, «Custos e Tendências Financeiras no Império Português, 1415–1822» in Francisco Bethencourt e Diogo Ramada Curto (dirs.), *A Expansão Marítima Portuguesa, 1400–1800*, Lisboa, 70, 2009, pp. 53–91.
- PUNTONI, Pedro, «Bernardo Vieira Ravasco, secretário do Estado do Brasil: poder e elites na Bahia do século XVII», *Novos Estudos CEBRAP*, Vol. 68, 2004, pp. 107–26.
- PUNTONI, Pedro, «“Como coração no meio do corpo”: Salvador, capital do Estado do Brasil» in Laura de Mello e Souza, Junia Furtado e Maria Fernanda Bicalho (orgs.), *O Governo dos Povos*, São Paulo, Alameda, 2009, pp. 371–87.
- PUNTONI, Pedro, «O “mal do Estado brasílico”: a Bahia na crise final do século XVII» in Pedro Puntoni, *O Estado do Brasil: Poder e política na Bahia colonial (1548–1700)*, tese de livre-docência, São Paulo, USP, 2010, pp. 167–202.
- RAMINELLI, Ronald, «A Monarquia Católica e os Poderes Locais do Novo Mundo» in Ronald Raminelli e Cecília Azevedo (orgs.), *História das Américas: Novas perspectivas*. Rio de Janeiro, FGV, 2011, pp. 29–54.
- ROSS, Richard J., «Legal Communications and Imperial Governance: British North America and Spanish America Compared», in Christopher Tomlins e Michael Grossberg (eds.), *Cambridge History of Law in America*, Vol. I, Cambridge, Cambridge University Press, 2008, pp. 104–43.
- SANTOS, Catarina Madeira dos, «Entre Velha Goa e Panguim: A capital do Estado da Índia e as reformulações da política ultramarina», *Revista Militar*, Vol. 51, 1999, pp. 119–57.
- SANTOS, Catarina Madeira dos, «Los virreyes del Estado de la India en la formación del imaginário imperial português» in Pedro cardim e Juan-Luis Palos (eds.), *El mundo de los virreyes en las monarquías de España y Portugal*, Madrid/Frankfurt, Iberoamericana/Vervuert, 2012, pp. 71–118.
- SANTOS, Marília Nogueira dos, *Escrevendo Cartas, Governando o Império: A correspondência de Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho no Governo-Geral do Brasil (1691–1693)*, dissertação de mestrado, Niterói, PPGH/UFF, 2007.
- SANTOS, Marília Nogueira dos, «A escrita do império: notas para uma reflexão sobre o papel da correspondência no império português» in Laura de Mello e Souza, Jônia Furtado e Maria Fernanda Bicalho (orgs.), *O Governo dos Povos*, São Paulo, Alameda, 2009, pp. 171–92.
- SANTOS, Marília Nogueira dos, «O Império na Ponta da Pena: Cartas e regimentos dos governadores-gerais do Brasil», *Tempo: Revista do Departamento de História da UFF*, n.º 27, 2009, pp. 1–15.
- SCHWARTZ, Stuart B., «Prata, açúcar e escravos: de como o império restaurou Portugal», *Tempo: Revista do Departamento de História da UFF*, Vol. 12, n.º 24, 2008, pp. 201–23.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, «A cidade do Porto e a Restauração», *Revista da Faculdade de Letras*, História, II série, Vol. XI, 1994, pp. 193–214.
- Silva, José Justino de Andrade e, *Collecção Chronológica da Legislação Portuguesa*, Lisboa, Imprensa de J. J. A. Silva, 1854–9, Vols. 1, 3–4, 6 e 8–10.
- SOUSA, Avanete Pereira de, *A Bahia no Século XVIII: Poder político local e atividades econômicas*, São Paulo, Alameda, 2012.
- SOUZA, Jorge Victor de Araújo, *Para Além do Claustro: Uma história social da inserção beneditina na América Portuguesa, c. 1580–c. 1690*, tese de doutorado, Niterói, PPGH/UFF, 2011.
- STEELE, Ian K., *The English Atlantic, 1675–1740: An Exploration of Communication and Community*, Oxford, Oxford University Press, 1986.
- XAVIER, Ângela Barreto e CARDIM, Pedro, *D. Afonso VI*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2008.